



# Diário Oficial

## Estado de Sergipe



www.segrase.se.gov.br Nº 28.742 Aracaju/Sergipe terça-feira, 31 de Agosto de 2021

### PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO  
**BELIVALDO CHAGAS SILVA**  
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO  
**ELIANE AQUINO CUSTODIO**

#### SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado Geral de Governo  
**JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO**

Secretário de Estado da Administração  
**GEORGE DA TRINDADE GOIS**

Secretário de Estado da Fazenda  
**MARCO ANTONIO QUEIROZ**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Urbano e Sustentabilidade  
**UBIRAJARA BARRETO SANTOS**

Secretário de Estado da Segurança Pública  
**JOÃO ELOY DE MENEZES**

Secretário de Estado da Justiça, do  
Trabalho e de Defesa do Consumidor  
**CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**

Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura  
**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**

Secretária de Estado da Saúde  
**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**

Secretário de Estado da Agricultura,  
Desenvolvimento Agrário e da Pesca  
**ZECA RAMOS DA SILVA**

Secretário de Estado do Desenvolvimento  
Econômico e da Ciência e Tecnologia  
**JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DE CARVALHO**

Secretária de Estado da  
Inclusão e Assistência Social  
**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**

Secretário de Estado do Turismo  
**JOSÉ SALES NETO**

Secretário de Estado da Transparência e Controle  
**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEREDO**

Procurador-Geral do Estado  
**VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA**

Defensor Público-Geral do Estado  
**JOSÉ LEÓ DE CARVALHO NETO**

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado  
**GUSTAVO MELO DE MATOS**  
(Em exercício)



### Diário Oficial

**FRANCISCO DE ASSIS DANTAS**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**JECSON LEO DE SOUZA ARAUJO**    **MÍLTON ALVES**  
DIRETOR ADM. E FINANÇAS    DIRETOR INDUSTRIAL



Rua Propriá, 227- Aracaju/SE  
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61  
publicacao@segrase.se.gov.br

### SECRETARIAS

Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA  
FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DE SERGIPE

#### PORTARIA SEFAZ Nº 256 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 55, incisos I e VIII, da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001; art. 29, incisos II e XVI, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e art. 7º, § 3º, da Lei nº 8.819, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando as disposições sobre crédito adicional suplementar, previstas no art. 7º, "caput" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.819, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2021, estimando a receita e fixando a despesa pública,

#### RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.120.000,00 (doze milhões e cento e vinte mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2021, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 27 de agosto de 2021; 201º da Emancipação Política de Sergipe.

**Marco Antonio Queiroz**

Secretário de Estado da Fazenda

#### ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTE	VALOR R\$1,00
<b>18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA</b>		
<b>18101 - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura</b>		
Projeto: 12.361.0007.0740 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares do Ensino Fundamental		<b>5.470.000,00</b>
Atividade: 12.362.0007.0705 - Transferência de Recursos às Escolas de Ensino Médio		
4.4.90.00 - Investimentos	0104	5.470.000,00
4.4.50.00 - Investimentos	0104	30.000,00
Projeto: 12.362.0007.0741 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares do Ensino Médio		<b>6.000.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0104	6.000.000,00
Projeto: 12.363.0007.0742 - Melhoria da Infraestrutura de Unidades Escolares da Educação Profissional		<b>500.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0104	500.000,00
Atividade: 12.363.0038.0600 - Manutenção de Atividades Administrativas e Pedagógicas das Unidades Escolares da Educação Profissional		<b>120.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0205	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.120.000,00</b>

**ANEXO II  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR R\$1,00
<b>18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA</b>		
<b>18101 - Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura</b>		
Atividade: 12.361.0007.0846 - Remuneração dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental		<b>2.000.000,00</b>
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0104	2.000.000,00
Atividade: 12.362.0007.0676 - Remuneração dos Profissionais do Magistério Ensino Médio		<b>10.000.000,00</b>
3.1.91.00 - Pessoal e Encargos Sociais	0104	10.000.000,00
Projeto: 12.362.0007.0708 - Reforma de Unidades Escolares do Ensino Médio		<b>120.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0205	120.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>12.120.000,00</b>

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DE SERGIPE

**PORTARIA SEFAZ Nº 257  
DE 30 DE AGOSTO DE 2021**

Abre crédito adicional suplementar, para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe de 2021.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, inciso II, da Constituição Estadual; art. 55, incisos I e VIII, da Lei nº 4.483, de 18 de dezembro de 2001; art. 29, incisos II e XVI, da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, e art. 7º, § 3º, da Lei nº 8.819, de 14 de janeiro de 2021,

Considerando as disposições sobre crédito adicional suplementar, previstas no art. 7º, "caput" e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.819, de 14 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Estado de Sergipe para o exercício financeiro de 2021, estimando a receita e fixando a despesa pública,

**RESOLVE:**

Art. 1º Abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Estado de Sergipe, exercício 2021, nos termos dos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 30 de agosto de 2021; 201º da Emancipação Política de Sergipe.

**Marco Antonio Queiroz**  
Secretário de Estado da Fazenda

**ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR R\$1,00
<b>1000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE</b>		
<b>1101 - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe</b>		
Atividade: 01.031.0026.0276 - Coordenação da Ação Legislativa		<b>1.500.000,00</b>
3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	0101	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

**ANEXO II  
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSO DE TODAS AS FONTES	
	FONTES	VALOR R\$1,00
<b>18000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA</b>		
<b>18201 - Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe</b>		
Projeto: 13.391.0009.0174 - PAC Cidades Históricas		<b>1.500.000,00</b>
4.4.90.00 - Investimentos	0224	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.500.000,00</b>

**Administração**

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021**

**OBJETO:** Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO: KIMONOS DE JUDÔ COM FAIXAS. **DATA DE ABERTURA:** 16/09/2021 às 08:30 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 16/09/2021 às 09:00 horas. **NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Estadual nº 6.206, de 24 de setembro de 2007, à Lei Estadual nº 5.280, de 29 de janeiro de 2020 e à Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008 e nº 40.638, de 30 de julho de 2020. **Nº PARECER JURÍDICO:** 4471/2021-PGE **Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (ID 892632) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEAD - Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE telefone: (79) 3226-2246, das 07 às 13 horas.

Aracaju, 31 de agosto de 2021.  
**Meilani Fróes Machado**  
Pregoeira/SEAD

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de Motocicletas Bigtrail para o GETAM/SE, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe. **DATA DE ABERTURA:** 13/09/2021 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 13/09/2021 às 09:00 horas. **NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decretos Estaduais nº 40.638/2020 e 25.728/2008, **PARECER JURÍDICO Nº 3484/2021-PGE, Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEAD Tel. (79) 3226-2246, à Rua Duque de Caxias, 346 B. São José, Aracaju/SE, de 07 às 13h00min horas.

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**João Batista Santos**  
Pregoeiro - SGCC/Sead.

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2021**

**OBJETO:** Aquisição de medalhas e troféus para atender os 37º JOGOS DA PRIMAVERA 2021. **DATA DE ABERTURA:** 14/09/2021 às 09 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 28/05/2021, às 10 horas. **NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Estadual nº 5.280, de 29/01/2004, à Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 e à Lei Estadual nº 8.747, de 09 de setembro de 2020, bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020. **Nº PARECER JURÍDICO:** 4829/2021-PGE. **Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEDUC, Rua Gutemberg Chagas, 169, DIA - CEP: 49040-780 - Aracaju / SE

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**ARIOSVALDO MENEZES LEITE**  
Pregoeiro - SEAD/SGCC

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2021**

**OBJETO:** Aquisição com fornecimento parcelado de sêmen e embrião para os serviços de inseminação artificial em tempo fixo (IATF) e transferência de embrião (TE), visando o melhoramento genético do rebanho em pequenas propriedades em 9 (nove) municípios sergipanos, bem como, o fornecimento de raquetes de palma para implantação de 10 bancos de produção de palma forrageira.. **DATA DE ABERTURA:** 16/09/2021 às 08:30 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 16/09/2021 às 09:00 horas. **NO SÍLIO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e 26.533. **PARECER JURÍDICO:** 4621/2021-PGE, **Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEAGRI tel.: (0xx79) 3179-4550 ou à Rua Duque de Caxias, 346 - São José - Aracaju/SE, das 07:00 às 13:00 horas. **ID site licitações-e:** 892811

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**Getúlio Ribeiro**  
Pregoeiro - SGCC/Sead.

**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Material Hospitalar IV - Equipos e afins, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.

**FONTE DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 8747/2020, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 25.728/2008 40.638/2020.

CONTRATADA: EXCLUSIVE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 33.891.594/0001-27						
LOTE COTA PRINCIPAL	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
05	EQUIPO MACROGOTAS	UND	34650	R\$ 2,00	R\$ 69.300,00	LABOR IMPORT

\*A Pregoeira Adjudica o Lote em 20/08/2021.

\* O Secretário de Estado da Administração de Sergipe Homologa em 23/08/2021

**ANA HELENA BARRETO SOARES**  
Pregoeira - SGCC/SEAD

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretária de Estado da Administração de Sergipe

**ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**Extrato de Termo de Cessão de Uso Nº 042/2021/DGPM/SUPAT/SEAD**

**Cedente:** Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

**Cessionária:** Prefeitura Municipal de Itabaianinha

**Objeto:** Cessão de Uso do(s) bem(s) móvel(is) abaixo:

DESCRIÇÃO	NOTA FISCAL	PLACA DO VEÍCULO	ANO	VALOR R\$
01 ONIBUS ESCOLAR RURAL, ORE MARCA: VW/15.190 EOD E.HD - 186 CV DE POTENCIA COR: AMARELO CHASSI: 9532E82W3MR113075.	489796	QMM9H04	2020/2021	R\$ 247.950,00

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2021 P.E. 051/2021**

Processo eletrônico: 2974/2020-COMPRAS.GOV-SEAD  
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 051/2021  
Objeto: Aquisição de Material Hospitalar VI - cânulas  
Data de Assinatura: 12/05/2021

Para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 25.728/2008, o Secretário de Estado da Administração e a Gerente de Registro de Preços da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na referida ata, informações detalhadas de todos os elementos da ata encontram-se disponíveis no sítio eletrônico [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br)

Aracaju, 25 de agosto de 2021.

Cristiana Ferreira de Melo  
Gerente Geral do Sistema de Registro de Preços – GERSEP/SGCC

George da Trindade Gois  
Secretário de Estado da Administração

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2020**

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 026/2020, referente ao Pregão Eletrônico n.º 134/2020, celebrado entre o Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Administração e a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE- ME.**

**O GOVERNO DO ESTADO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, CNPJ/MF nº. 13.128.798/0010-94, situada nesta capital, na Rua Duque de Caxias n.º 346, Bairro São José, neste ato, representada por seu Secretário, **GEORGE DA TRINDADE GOIS**, brasileiro, portador do CPF nº 663.xxx.xxx-53, e a empresa **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE - ME.**, inscrita no CNPJ nº **27.302.334/0001-76**, representada, neste ato, por seu representante, que abaixo subscreve, têm entre si justo e avençado e celebra o presente instrumento nos termos do Art. 26, III, alínea "c", do Decreto Estadual nº 25.728/2008 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a modificação da Ata de Registro de Preços n.º. 026/2020, referente à aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 134/2020 e seus anexos, Processo n.º 181/2020, para mudança no valor do item 03, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO 1 - 2.º ATA PARCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020

(...)

EMPRESA (razão social): **QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE- ME**

CNPJ: **27.302.334/0001-76** IE: 271556234

END: RUA MANOEL DANTAS, Nº 435 - JOSE CONRADO DE ARAUJO 49085-210 - ARACAJU - SE

TEL/FAX: 79 3241-3676

E-MAIL: [qualealimentos461@hotmail.com](mailto:qualealimentos461@hotmail.com)

#### Onde se lê:

Item	Descrição	QTDE	UND	Preço expresso em R\$	Total da Proposta em R\$	MARCA
03	ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1 , LONGO FINO, LONGO, MÉDIO OU CURTO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS (%/ PESO) : MÁXIMO 0,05, EMBALAGEM PRIMÁRIA : SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE , EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO, DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	300000	QUILO	R\$ 3,16	R\$ 948.000,00	VILA NOVA

#### Leia-se:

Item	Descrição	QTDE	UND	Preço expresso em R\$	Total da Proposta em R\$	MARCA
03	ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1 , LONGO FINO, LONGO, MÉDIO OU CURTO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%, MATÉRIAS ESTRANHAS E IMPUREZAS (%/ PESO) : MÁXIMO 0,05, EMBALAGEM PRIMÁRIA : SACO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE , EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO DE POLIETILENO REFORÇADO, DE ACORDO COM A INSTRUCAO NORMATIVA Nº 6, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA , PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.	300000	QUILO	R\$ 4,24	R\$ 1.272.000,00	VILA NOVA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas e condições da Ata, não modificadas por este instrumento.

Aracaju, 26 de agosto de 2021

**QUALEALIMENTOS DISTRIBUIDORA EIRELE- ME**  
Representante Legal - RAFAELLA CASTRO GAMA  
RG: x.xxx.xxx-6 /SSP/SE CPF: 027.xxx.xxx-51

**GEORGE DA TRINDADE GOIS**  
Secretário de Estado da Administração.

#### Segurança Pública

**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
**GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PORTARIA nº 287 / 2021**  
de 25 de agosto de 2021.

Altera a composição da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar da Corregedoria Geral de Polícia Civil.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE SERGIPE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90, II, da Constituição Estadual, pelo artigo 29, incisos VIII e XVI, da lei 8.496/2018, bem como o artigo 182, II, da lei 2.148/77, tudo em conformidade com o disposto na lei estadual 4.364 de 23/04/2001;

**CONSIDERANDO** a composição da 1ª Comissão Permanente de Processo Disciplinar, constituída e composta pela Portaria nº 97/2020-SSP de 22/01/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 27 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** o pedido de desincompatibilização apresentado pela servidora policial civil THAÍS OLIVEIRA LEMOS, Delegada de Polícia, CPF: 781.XXX.XXX-63;

**CONSIDERANDO** a natureza e complexidade dos trabalhos realizados pelas Comissões de Disciplina da Corregedoria, que demanda a atuação de servidor policial civil estável, com vivência institucional, expertise nessa atividade e perfil técnico adequado;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º:** Substituir, na função de **Presidente** da PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR – 1ª CPPD da Corregedoria Geral de Polícia Civil, a servidora **THAÍS OLIVEIRA LEMOS**, Delegada de Polícia da Classe Especial, CPF: 781.XXX.XXX-63, pelo servidor policial civil **RONALDO ALVES MARINHO DA SILVA**, Delegado de Polícia de Classe Especial, CPF: 518.XXX.XXX-53.

**Artigo 2º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública de Sergipe, em Aracaju, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

**JOÃO ELOY DE MENEZES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**SESGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA  
PÚBLICA PORTARIA Nº 297  
DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Institui e nomeia os membros do Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), operacionalizadas por meio Plataforma +Brasil

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual e da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018;

Considerando a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017 do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atualmente representado pelo Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, que determina que os órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União deverão observar as práticas de governança e gestão, sistematizadas e descritas no Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União - MEG-Tr, aplicando as diretrizes nela estabelecidas;

Considerando que o MEG-Tr tem como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos das transferências da União e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, o Comitê de Aplicação, que será responsável pela implementação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), operacionalizadas por meio Plataforma +Brasil.

§1º Além do disposto no “caput”, incumbe ao referido Comitê de Aplicação:

I – participar de eventos e realizar cursos de capacitação para a implementação do MEG-Tr;

II – aplicar um Instrumento de Melhoria da Gestão das Transferências da União – IMG-Tr anualmente;

III – promover reuniões de planejamento e de consenso para a aplicação do IMG-Tr;

IV – outras ações necessárias à concretização da implementação do MEG-Tr no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública de Sergipe.

§2º O Comitê de Aplicação será coordenado por um servidor designado com o perfil de “Presidente do Comitê de Aplicação”, que também será responsável por:

I – realizar a adesão da Organização ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão – SMEG;

II – cadastrar a Organização no SMEG;

III – validar os cadastros dos demais membros do Comitê no SMEG;

IV – submeter a aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação externa e certificação.

**Art. 2º** O Comitê de Aplicação será composto pelos seguintes membros:

I – José Pereira de Andrade Filho – CPF: XXX.109.XXX-82, Superintendente Executivo da Secretaria de Estado da Segurança

Pública, para atuar como Presidente do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

II – Alessandra Fabiana do Nascimento – CPF: XXX.420.XXX-20, Agente de Polícia Civil, Diretora do Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

III – José Alcântara dos Santos Júnior – CPF: XXX.413.XXX-00, Ten. Cel. PMSE, Gerente de Projetos da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

IV – Dielson Silva Araújo – CPF: XXX.255.XXX-15, Major da PMSE – Gerente de Planejamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

V – Adriane de Brito Gomes – CPF: XXX.602.XXX-49, 3º Sargento, Assessora de Planejamento, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VI – Rute Vieira Moura Lima - CPF: XXX.829.XXX-68, Assessora de Planejamento, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VII – Adriano Oliveira dos Anjos, CPF nº XXX.072.XXX-10, Coordenador do Núcleo de Análises e Pesquisas em Políticas Públicas de Segurança e Cidadania - NAPSEC da Segurança Pública da Secretaria de Estado da Segurança Pública, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

VIII – Anúbia Melo Tavares, CPF nº XXX.725.XXX-15, Gestora do Fundo a Fundo e Secretária do Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado de Sergipe - CONESPDS/SE da Segurança Pública de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

IX – Abigail Maria Santos de Souza, CPF nº XXX.348.XXX-04, representante da Coordenação-Geral de Prevenção Social da Violência e da Criminalidade e Promoção da Cultura de Paz do Estado de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

X – Ricardo Leal Cunha, CPF nº XXX.103.XXX-15, representante da Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

XI – THAYSE FREITAS XAVIER DE JESUS, CPF nº XXX.092.XXX-50, representante da Coordenadoria Geral de Perícias do Estado de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

XII – Alysson Cruz, CPF nº XXX.391.XXX-68, representante da Polícia Militar do Estado de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

XIII – Mário Lima Bitencourt, CPF nº XXX.221.XXX-04, representante do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr;

XIV – Christian Acioly Sobral, CPF nº XXX.400.XXX-49 representante da Polícia Civil do Estado de Sergipe, para atuar como Membro do Comitê Interno de Aplicação do MEG-Tr.

**Art. 3º** O rol de membros e suas respectivas atribuições poderá sofrer adequações conforme o andamento do processo de implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União – MEG-Tr, visando a eficácia e o cumprimento dos seus objetivos, por ato do Presidente do Comitê Interno de Aplicação.

**Art. 4º** A participação neste Comitê de Aplicação não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE  
PUBLIQUE-SE NO DOE  
CUMPRE-SE

Aracaju, 23 de agosto de 2021.

**JOÃO ELOY DE MENEZES**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

**Justiça, do Trabalho e da Defesa do Consumidor**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo reposição de peças, calibração, inspeções dos equipamentos e treinamento operacional nas unidades prisionais do Estado de Sergipe e demais unidades prisionais.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor. (SEJUC)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FONTE DE RECURSO: 0101. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00. PROJETO/ATIVIDADE: 0355. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0041. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21.101. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: (FUPEN) FONTE DE RECURSO: 0232/0270. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00. PROJETO/ATIVIDADE: 0287. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.401.0041. UNIDADE ORÇAMENTARIA: 21401. BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006. Decreto Estadual n.º. 40.638/2020.

CONTRATADA: RECONSE - REPRESENTAÇÕES CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 18.957.011/0001-20.					
LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 meses)
01	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTO DE SEGURANCA - DO TIPO EQUIPAMENTOS DE DETECCAO DE METAIS E SCANNER DE BAGAGEM, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	UNID	1	R\$ 28.894,00	R\$ 346.728,00

A pregoeira adjudica em 03/08/2021

O Secretário homologa em 27/08/2021

Maria Ivanilde de Farias  
Pregoeira SEAD/SGCC/GERLIC

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES  
Secretário de Estado da Justiça do Trabalho e de Defesa do Consumidor.

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088-2021

**OBJETO:** Aquisição equipamentos destinados ao aparelhamento nas unidades de saúde básica, no âmbito do Convênio nº 822106/2015 (UBS), geridas pela Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor-SEJUC.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor (SEJUC).  
**PRazo DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do empenho.  
**FONTE DE RECURSOS:** Unidade Orçamentaria nº 21101, Classificação Funcional Programática nº 14.421.0010, Projeto ou Atividade nº 0366, Elemento de Despesa nº 40.90.52 e Fonte de Recurso nº 0101000000/0224000000. A cargo da unidade orçamentária contratante.  
**BASE LEGAL:** Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decreto Estadual nº 40.638/2020.

CONTRATADA: LONDRIMEDI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 32.593.430/0001-50						
LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE. (R\$)	MARCA
01	ANDADOR	UND	10	125,00	1.250,00	AG INDUSTRIA /ADULTO
11	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UND	06	1.214,30	7.285,80	ASPIRATEX / INL 5004
21	ESTETOSCOPIO ADULTO	UND	12	70,00	840,00	ADVANTIVE / DUO
22	ESTETOSCOPIO INFANTIL	UND	02	67,50	135,00	ADVANTIVE / DUO
26	NEBULIZADOR PORTÁTIL	UND	07	200,00	1.400,00	G TECH / DC
28	OTOSCOPIO	UND	06	348,30	2.089,80	MISSOURI / TK
30	REANIMADOR PUL. MANUAL ADULTO (AMBU)	UND	06	190,00	1.140,00	SAFTI / ADULTO
32	TENS E FES	UND	02	728,00	1.456,00	IBRAMED / NEURODYN

**CONTRATADA:** AGUAMED – IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ: 25.137.947/0001-70

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE. (R\$)	MARCA
29	OXÍMETRO DE PULSO	UND	05	145,00	725,00	CHIOICE/MD30 OC21

**CONTRATADA:** MHS INDUSTRIA DE MOVESIS LTDA. - CNPJ: 10.433.858/0001-01

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE. (R\$)	MARCA
06	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	UND	07	145,00	1.015,00	CONKAST
15	SUPORTE DE SORO	UND	09	110,85	997,65	CONKAST

**CONTRATADA:** MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI - CNPJ: 20.371.330/0001-09

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE. (R\$)	MARCA
14	NEGATOSCOPIO	UND	06	259,32	1.555,92	GG/MD300

19	DOPPLER DETECTOR FETAL	UND	01	453,00	453,00	CONTEC/SONOSSOUND
----	------------------------	-----	----	--------	--------	-------------------

**CONTRATADA:** PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 34.444.108/0001-95

LOTE	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNID.	ESTIMATIVA EM 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE. (R\$)	MARCA
04	BENGALA T	UND	14	50,00	700,00	INDAIA
09	CARRO CURATIVO	UND	07	571,425	3.999,97	LUMED
27	OSTALMOSCOPIO	UND	05	340,00	1.700,00	MIKATOS
37	LANTERNA	UND	06	60,00	232,80	MIKATOS

Os lotes 12, 16, 34 e 35 foram desertos, devido não haver fornecedores interessados.

Os lotes 02, 03, 05, 07, 08, 10, 13, 17, 18, 20, 23, 24, 25, 31, 33 e 36 foram fracassados, devido os licitantes não aceitarem o preço mínimo e médio de referencia da licitação.

O pregoeiro adjudica os lotes 01, 04, 06, 15, 19, 27, 28, 29, 30 e 37 no extrato da ata do PE 088/2021 em 05/08/2021.

O Secretário de Estado adjudica os lotes 09, 11, 14, 21, 22, 26 e 32 e homologa todos os lotes do extrato da ata do PE 088/2021 em 05/08/2021.

Especificação completa dos itens disponível no Edital nosítio www.comprasnet.se.gov.br.

Aracaju, 27 de agosto de 2021.

JOAO BATISTA SANTOS  
Pregoeiro

CRISTIANO BARRETO GUIMARAES  
Secretário(a) de Estado

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2021

TOMADA DE PREÇO 04/2021

PROCESSO Nº 158/2021

PARECER PGE nº 1324/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Demolição e Reconstrução de muros do Hospital de Custódia e Tratamento Psiquiátrico de Sergipe - HCTP

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

**CONTRATADA:** Construtora Sol e Empreendimentos LTDA - CNPJ 16.458.507/0001-23

**VALOR DA PROPOSTA:** R\$ 109.837,39 (cento e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura do contrato.

**UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 21.101

**CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.421.0010

**PROJETO/ATIVIDADE:** 0366

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.00

**FONTE DE RECURSO:** 0101

Aracaju, 30 de Agosto de 2021.

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor

**Educação, Esporte e Cultura**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA

PORTARIA Nº 4040/2020  
De 16 de Outubro de 2020

Acrescenta o inciso XI ao Art. 2º, alterada pela portaria nº 0044/2019, de 08 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria Nº 3918/2020, de 08 de outubro de 2020, que estabelece e delega competências ao Servidor Jorge Costa Cruz Júnior, CPF nº XXX.678.175-XX, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica 3P, de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA, no uso das atribuições e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 25 e 211, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, de 05 de outubro de 1988, no art. 90, da Constituição Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, e em consonância com o disposto no 17 e no artigo 29, inciso XVI, ambos da Lei nº 8.496, de 28 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual - Poder Executivo de Sergipe, em face do que estabelece a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 (Estatuto do Magistério Público Estadual).

**CONSIDERANDO** a necessidade de redimensionar o quantitativo e distribuição pelas escolas das equipes técnicas administrativas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Acrescentar o inciso XI ao Art. 2º, da Portaria nº 3918/2020, de 08 de outubro de 2020, alterada pela Portaria Nº 3918/2020, de 08 de outubro de 2020, que estabelece e delega competências ao Servidor Jorge Costa Cruz Júnior, CPF nº XXX.678.175-XX, ocupante de cargo de Professor de Educação Básica 3P, de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

(...)

**XI. Contratos temporários e rescisões.”**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de agosto de 2020.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.  
Gabinete do Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

Aracaju- SE, 16 de outubro de 2020.

**JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 32/2021**

**EDITAL DE ABERTURA**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores do que a trata a Lei nº 8.503, de 04 de janeiro de 2019 e nº 8.537, de 29 de maio de 2019, bem como o Decreto nº 40.382, de 31 de maio de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Merendeiro Escolar, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, a contratação temporária de Merendeiro Escolar para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

**2. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

2.1. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo o candidato, após a assinatura do contrato, exercer suas funções nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade de ensino onde for lotado.

2.2. A Remuneração Mensal corresponde a 1 (um) **Salário Mínimo** vigente.

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

- Executar tarefas vinculadas às atribuições de definição de cardápio e preparação de refeições para os educandos sob a orientação de nutricionista;
- Realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e preparação de refeições;
- Executar os trabalhos de servir merenda e outros tipos de alimentação;
- Guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos;
- Operar fogões e diversos outros tipos de aparelhos de preparação de alimentos.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS**

3.1. A escolaridade mínima exigida é **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**.

3.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionada(s) à Diretoria de Educação de Aracaju/DEA e Diretoria Regional de Educação/DRE de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação.

3.2.1. As vagas encontram-se distribuídas por município/Diretoria (DEA/DRE), conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

DIRETORIA	MUNICÍPIOS	VAGAS
DEA	Aracaju	172 + CADASTRO RESERVA
DRE 01	Araújo	02 + CADASTRO RESERVA
	Boquim	13 + CADASTRO RESERVA
	Cristinápolis	06 + CADASTRO RESERVA
	Estância	06 + CADASTRO RESERVA
	Indiaroba	09 + CADASTRO RESERVA
	Itabaianinha	10 + CADASTRO RESERVA
	Pedrinhas	04 + CADASTRO RESERVA
	Salgado	05 + CADASTRO RESERVA
	Santa Luzia do Itanhy	02 + CADASTRO RESERVA
	Tomar do Geru	03 + CADASTRO RESERVA
DRE 02	Umbaúba	08 + CADASTRO RESERVA
	Lagarto	02 + CADASTRO RESERVA
	Poço Verde	02 + CADASTRO RESERVA
	Riachão do Dantas	03 + CADASTRO RESERVA
	Simão Dias	15 + CADASTRO RESERVA
DRE 03	Tobias Barreto	08 + CADASTRO RESERVA
	Areia Branca	CADASTRO RESERVA
	Campo do Brito	02 + CADASTRO RESERVA
	Carira	02 + CADASTRO RESERVA
	Frei Paulo	04 + CADASTRO RESERVA
	Itabaiana	13 + CADASTRO RESERVA
	Macambira	02 + CADASTRO RESERVA
	Malhador	03 + CADASTRO RESERVA
	Moita Bonita	05 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. Aparecida	03 + CADASTRO RESERVA
Pedra Mole	01 + CADASTRO RESERVA	

DRE	MUNICÍPIOS	VAGAS
	Pinhão	01 + CADASTRO RESERVA
	Ribeirópolis	07 + CADASTRO RESERVA
	São Domingos	01 + CADASTRO RESERVA
	São Miguel do Aleixo	02 + CADASTRO RESERVA
DRE 04	Capela	16 + CADASTRO RESERVA
	Carmópolis	06 + CADASTRO RESERVA
	Divina Pastora	01 + CADASTRO RESERVA
	General Maynard	02 + CADASTRO RESERVA
	Japarutuba	04 + CADASTRO RESERVA
	Pirambu	02 + CADASTRO RESERVA
	Rosário do Catete	05 + CADASTRO RESERVA
	Santa Rosa de Lima	03 + CADASTRO RESERVA
DRE 05	Siriri	CADASTRO RESERVA
	Aquidabã	01 + CADASTRO RESERVA
	Cumbe	CADASTRO RESERVA
	Feira Nova	CADASTRO RESERVA
	Graccho Cardoso	CADASTRO RESERVA
DRE 06	Itabi	CADASTRO RESERVA
	N. Sra. das Dores	05 + CADASTRO RESERVA
	Amparo do São Francisco	02 + CADASTRO RESERVA
	Brejo Grande	05 + CADASTRO RESERVA
	Canhoba	03 + CADASTRO RESERVA
	Cedro de São João	03 + CADASTRO RESERVA
	Ilha das Flores	06 + CADASTRO RESERVA
	Japoatã	13 + CADASTRO RESERVA
	Malhada dos Bois	01 + CADASTRO RESERVA
	Muribeca	02 + CADASTRO RESERVA
Neópolis	13 + CADASTRO RESERVA	

	Pacatuba	07 + CADASTRO RESERVA
	Propriá	09 + CADASTRO RESERVA
	Santana do São Francisco	06 + CADASTRO RESERVA
	São Francisco	CADASTRO RESERVA
	Telha	01 + CADASTRO RESERVA
DRE 07	Gararu	04 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. de Lourdes	03 + CADASTRO RESERVA
	Porto da Folha	08 + CADASTRO RESERVA
DRE 08	Barra dos Coqueiros	01 + CADASTRO RESERVA
	Itaporanga d'Ajuda	02 + CADASTRO RESERVA
	Laranjeiras	03 + CADASTRO RESERVA
	Maruim	CADASTRO RESERVA
	N. Sra. do Socorro	30 + CADASTRO RESERVA
	Riachuelo	01 + CADASTRO RESERVA
	Santo Amaro das Brotas	05 + CADASTRO RESERVA
	São Cristóvão	06 + CADASTRO RESERVA
DRE	MUNICÍPIOS	VAGAS
DRE 09	Canindé de São Francisco	03 + CADASTRO RESERVA
	Monte Alegre de Sergipe	03 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. da Glória	06 + CADASTRO RESERVA
	Poço Redondo	10 + CADASTRO RESERVA

### 3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

3.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente, anexar relatório médico, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.3. Do total de vagas ofertadas por DEA/DRE, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3.4. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.5. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.3.6. A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju.

3.3.7. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.8. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoa com deficiência (PCD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

### 4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal SEDUC [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde as 8 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I), considerando-se o horário local.

4.3. O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação, após o período de inscrição.

4.4. Os candidatos poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino do município/Diretoria escolhido, conforme descrito no item 3.2, atendendo à necessidade do serviço.

4.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, bem como com a qualidade de leitura dos arquivos anexados, antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos no formato pdf, em arquivo único, anexado no respectivo título;
- b) é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo;

c) os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;

d) somente serão aceitos arquivos de até 512kb, cada um;

e) diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE e VERSO**, sob pena de não serem aceitos e avaliados.

4.6 não será permitida a inscrição em mais de uma Diretoria Regional de Educação.

4.7. o candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar mais nenhum documento.

4.7.1. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação ou arquivos anexados, poderá, durante o período da inscrição, cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

4.8. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.8.1. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).

4.8.2. Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.

4.8.3. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.9. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida no item 3.1;
- b) ter sido classificado e aprovado nesse processo seletivo;
- c) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quitado com Serviço Militar;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g) não ser aposentado;
- h) não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, Anexo II, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.1.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

5.1.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.1.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

## 6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.1.1. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato acompanhado do termo de rescisão, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo..

6.2.1 O ato de nomeação, termos de posse ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

6.3. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, na condição de cooperativado ou associado, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.6. Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional,

estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**.

6.7. **Não** serão considerados exercício profissional estágio curricular, obrigatório ou não, empregado doméstico e trabalho voluntário.

6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

6.9.A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedecem à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos.

6.10.O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constante no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>.

6.11. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do primeiro dia, até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no cronograma previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

7.4. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

7.5. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

## 9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. A convocação será publicada no site da SEDUC e será de exclusiva inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados no site oficial desta Secretaria.

9.2. Quando convocado o candidato deverá:

- a) Apresentar os documentos originais, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC; no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;
- b) Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- c) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.



d) Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.

9.3. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

9.4. Cabe às Diretorias Regionais e à Diretoria de Educação de Aracaju solicitar ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta SEDUC a convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes.

9.5. A lotação dos candidatos convocados deverá ser realizada pelo DRH/Serviço de Movimentação e Seleção de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares apresentada pelas Diretorias Regionais e pela Diretoria de Educação de Aracaju.

9.6. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60(sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

9.7. Quando o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado pela DEA/DRE, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.8. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 8 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

9.9. Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE, os candidatos com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEDUC. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária,

não modificando sua ordem de classificação.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.5. A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

10.6. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

10.7. A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

10.8. As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de

candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

### ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Inscrições no site da SEDUC	13 A 17/09
Divulgação da lista de inscrições realizadas (contendo o quantitativo de documentos realizados)	20/09
Data para impugnação à lista de inscrições por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC ( <a href="https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/">https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/</a> ).	21/09
Divulgação do resultado provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o resultado provisório, a ser realizado no site da SEDUC	Até 48h após divulgação do resultado provisório
Divulgação do resultado dos recursos	A ser oportunamente divulgada no site
Divulgação do resultado definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

### ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Certificado de nível fundamental (digitalizar frente e verso) <sup>1 2 3</sup>	10	10
Experiência profissional comprovada de prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos <sup>4</sup> .	3 pontos por mês	90
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		100

1. Caso o candidato possua Nível Médio ou Superior, poderá apresentar o certificado ou diploma correspondente, em substituição ao de Nível Fundamental.

2. Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade, Guias de Transferência; Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar.

3. Declaração de conclusão de curso só é válida se emitida há menos de 30 dias da data de abertura do edital.

4. Não serão considerados como prestação de serviços na área de preparação e manipulação de alimentos os serviços de: garçom; empregado doméstico; copeiro; faxineira e executor de serviços básicos.

#### Observação:

Só será pontuado o documento anexado que corresponder ao que se pede.

Exemplo 1: No campo de "Diploma ou certificado de nível fundamental", anexar um diploma ou certificado de nível fundamental.



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 31/2021  
EDITAL DE ABERTURA

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores e do que a trata a Lei nº 8.503, de 04 de janeiro de 2019 e nº 8.537, de 29 de maio de 2019, bem como o Decreto nº 40.382, de 31 de maio de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo

Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Executor de Serviços Básicos, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, a contratação temporária de Executor de Serviços Básicos para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

**2. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA I ATIVIDADES**

2.1. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo o candidato, após a assinatura do contrato, exercer suas funções nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade de ensino onde for lotado.

2.2. A Remuneração Mensal corresponde a 1 (um) **Salário Mínimo** vigente.

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

- Executar atividades e serviços gerais, de nível primário;
- Conservação e limpeza;
- Jardinagem;
- Demais tarefas correlatas e usuais.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS**

3.1. A escolaridade mínima exigida é **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**.

3.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionada(s) à Diretoria de Educação de Aracaju/DEA e Diretoria Regional de Educação/DRE de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação.

3.2.1. As vagas encontram-se distribuídas por município/Diretoria (DEA/DRE), conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

DIRETORIA	MUNICÍPIOS	VAGAS
DEA	Aracaju	218 + CADASTRO RESERVA
DRE 01	Araújo	02 + CADASTRO RESERVA
	Boquim	13 + CADASTRO RESERVA
	Cristinápolis	04 + CADASTRO RESERVA
	Estância	05 + CADASTRO RESERVA
	Indiaroba	08 + CADASTRO RESERVA
	Itabaianinha	11 + CADASTRO RESERVA
	Pedrinhas	05 + CADASTRO RESERVA
	Salgado	05 + CADASTRO RESERVA
	Santa Luzia do Itanhy	02 + CADASTRO RESERVA
	Tomar do Geru	03 + CADASTRO RESERVA
	Umbaúba	11 + CADASTRO RESERVA
DRE 02	Lagarto	18 + CADASTRO RESERVA
	Poço Verde	11 + CADASTRO RESERVA
	Riachão do Dantas	06 + CADASTRO RESERVA
	Simão Dias	15 + CADASTRO RESERVA
	Tobias Barreto	17 + CADASTRO RESERVA
	Areia Branca	01 + CADASTRO RESERVA
	Campo do Brito	02 + CADASTRO RESERVA
	Carira	01 + CADASTRO RESERVA
	Frei Paulo	01 + CADASTRO RESERVA
	Itabaiana	17 + CADASTRO RESERVA
DRE 03	Macambira	02 + CADASTRO RESERVA
	Malhador	01 + CADASTRO RESERVA
	Moita Bonita	03 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. Aparecida	01 + CADASTRO RESERVA
	Pedra Mole	CADASTRO RESERVA
	Pinhão	03 + CADASTRO RESERVA
	Ribeirópolis	02 + CADASTRO RESERVA
	São Domingos	CADASTRO RESERVA
	São Miguel do Aleixo	04 + CADASTRO RESERVA

DRE 04	Capela	28 + CADASTRO RESERVA
	Carmópolis	11 + CADASTRO RESERVA
	Divina Pastora	05 + CADASTRO RESERVA
	General Maynard	07 + CADASTRO RESERVA
	Japarutuba	07 + CADASTRO RESERVA
	Pirambu	03 + CADASTRO RESERVA
	Rosário do Catete	CADASTRO RESERVA
	Santa Rosa de Lima	05 + CADASTRO RESERVA
	Siriri	03 + CADASTRO RESERVA
DRE 05	Aquidabã	15 + CADASTRO RESERVA
	Cumbe	01 + CADASTRO RESERVA
	Feira Nova	01 + CADASTRO RESERVA
	Graccho Cardoso	02 + CADASTRO RESERVA
	Itabi	CADASTRO RESERVA
	N. Sra. das Dores	09 + CADASTRO RESERVA
DRE 06	Amparo do São Francisco	02 + CADASTRO RESERVA
	Brejo Grande	09 + CADASTRO RESERVA
	Canhoba	05 + CADASTRO RESERVA
	Cedro de São João	03 + CADASTRO RESERVA
	Ilha das Flores	14 + CADASTRO RESERVA
	Japoatã	18 + CADASTRO RESERVA
	Malhada dos Bois	03 + CADASTRO RESERVA
	Muribeca	06 + CADASTRO RESERVA
	Neópolis	29 + CADASTRO RESERVA
	Pacatuba	05 + CADASTRO RESERVA
Propriá	16 + CADASTRO RESERVA	
	Santana do São Francisco	07 + CADASTRO RESERVA
	São Francisco	02 + CADASTRO RESERVA
	Telha	CADASTRO RESERVA
DRE 07	Gararu	07 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. de Lourdes	04 + CADASTRO RESERVA
	Porto da Folha	10 + CADASTRO RESERVA
DRE 08	Barra dos Coqueiros	CADASTRO RESERVA
	Itaporanga d'Ajuda	03 + CADASTRO RESERVA
	Laranjeiras	02 + CADASTRO RESERVA
	Maruim	CADASTRO RESERVA
	N. Sra. do Socorro	33 + CADASTRO RESERVA
	Riachuelo	01 + CADASTRO RESERVA
	Santo Amaro das Brotas	03 + CADASTRO RESERVA
São Cristóvão	09 + CADASTRO RESERVA	

DRE	MUNICÍPIOS	VAGAS
DRE 09	Canindé de São Francisco	04 + CADASTRO RESERVA
	Monte Alegre de Sergipe	05 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. da Glória	13 + CADASTRO RESERVA
	Poço Redondo	13 + CADASTRO RESERVA

**3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

3.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente, anexar relatório médico, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.3. Do total de vagas ofertadas por DEA/DRE, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3.4. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.5. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.3.6. A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju.

3.3.7. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a

espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.8. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoa com deficiência (PCD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

4.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

4.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando-se o horário local.

4.3. O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação.

4.4. Os candidatos poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino do município/Diretoria escolhido, conforme descrito no item 3.2, atendendo à necessidade do serviço.

4.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, bem como com a qualidade de leitura dos arquivos anexados, antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos no formato pdf, em arquivo único, anexado no respectivo título;
- b) é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo;
- c) os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando parte, serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
- d) somente serão aceitos arquivos de até 512kb, cada um;
- e) diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE e VERSO**, sob pena de não serem aceitos e avaliados;

4.6. não será permitida a inscrição em mais de uma Diretoria Regional de Educação.

4.7. O candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar mais nenhum documento.

4.7.1. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação, poderá, durante o período de inscrição, cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

4.8. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.8.1. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).

4.8.2. Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.

4.8.3. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.9. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida no item 3.1;
- b) ter sido classificado e aprovado nesse processo seletivo;
- c) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação;
- g) não ser aposentado;
- h) não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública, Municipal, Estadual ou Federal;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em

ulgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, Anexo II, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.1.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo ao critério de maior idade.

5.1.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.1.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

#### 6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, OBRIGATORIAMENTE, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.1.1. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato acompanhado do termo de rescisão, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

6.2.1. O ato de nomeação, termos de posse ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

6.3. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de

Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.6. Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**.

6.7. Não serão considerados exercício profissional Estágio curricular, obrigatório ou não e trabalho voluntário.

6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

6.9. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: "Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998", somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos.

6.10. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constante no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>.

## 7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

7.4. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

7.5. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

## 9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. A convocação será publicada no site da SEDUC e será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados no site oficial desta Secretaria.

9.2. Quando convocado o candidato deverá:

a) Apresentar os documentos originais, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC; no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

b) Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público Municipal, Estadual ou Federal incompatível com o disposto

no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

c) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça Estadual e Federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

d) Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.

9.3. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

9.4. Cabe às Diretorias Regionais e à Diretoria de Educação de Aracaju solicitar ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta SEDUC, a convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes.

9.5. A lotação dos candidatos convocados deverá ser realizada pelo DRH/Serviço de Movimentação e Seleção de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares apresentada pelas Diretorias Regionais e pela Diretoria de Educação de Aracaju.

9.6. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

9.7. Quando o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado pela DEA/DRE, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.8. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 8 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

9.9. Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE, os candidatos com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEDUC. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.5. A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

10.6. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

10.7. A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação.

10.8. As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o

candidato manter atualizada sua leitura.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**ANEXO I –  
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Inscrições no site da SEDUC	06 a 10/09
Divulgação da lista de inscrições realizadas (contendo o quantitativo de documentos realizados)	13/09
Data para impugnação à lista de inscrições por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC ( <a href="https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/">https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/</a> ).	14/09
Divulgação do resultado provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o resultado provisório, a ser realizado no site da SEDUC	Até 48h após divulgação do resultado provisório
Divulgação do resultado dos recursos	A ser oportunamente divulgada no site
Divulgação do resultado definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

**ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de nível fundamental (digitalizar frente e verso)	2	2
Experiência profissional comprovada em prestação de serviços na área de Serviços Gerais, correlata às atribuições descritas no item 2.3 deste Edital	2 pontos por mês	98
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		100

1 - Caso o candidato possua Nível Médio ou Superior, poderá apresentar o certificado ou diploma correspondente, em substituição ao de Nível Fundamental.

2 - NÃO serão aceitos para comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração ou atestado de matrícula ou declarações de conclusão emitidas há mais de 30 dias contados da data de início das inscrições.

**Observação:**

Só será pontuado o documento anexado que corresponder ao que se pede.

Exemplo 1: No campo de "Diploma ou certificado de nível fundamental", anexar um diploma ou certificado de nível fundamental.



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 33/2021**  
**EDITAL DE ABERTURA**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA – SEDUC, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no art. 90, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, do art. 32, da Lei nº. 7.950, de 29 de dezembro de 2014, bem como na Lei nº. 6.691, de 25 de setembro de 2009, e suas alterações posteriores e do que a trata a Lei nº 8.503, de 04 de janeiro de 2019 e nº 8.537, de 29 de maio de 2019, bem como o Decreto nº 40.382, de 31 de maio de 2019, torna público aos interessados que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação de Vigilante, objetivando atender à necessidade temporária do serviço, em casos de excepcional interesse público, de profissionais para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado – PSS, a contratação temporária de Vigilante para execução de suas atividades nas Unidades de Ensino da Rede Pública Estadual.

**2. DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

2.1. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, podendo o candidato, após a assinatura do contrato, exercer suas funções nos turnos matutino, vespertino ou noturno, observada a necessidade da unidade de ensino onde for lotado.

2.2. A Remuneração Mensal corresponde a R\$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais), acrescido do adicional noturno para os que desenvolverem suas atividades entre às 22 horas a 5 horas do dia seguinte.

2.3. Descrição Sumária das Atividades:

- Inspeccionar dependências internas e externas;
- Controlar a movimentação de pessoas;
- Detectar anormalidades e registrar ocorrências;
- Zelar pela conservação e segurança das instalações e equipamentos;
- Efetuar e receber ligações;
- Demais tarefas correlatas e usuais.

**3. DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS**

3.1. A escolaridade mínima exigida é **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**.

3.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão temporariamente as vagas em unidade(s) escolar(es) jurisdicionada(s) à Diretoria de Educação de Aracaju/DEA e Diretoria Regional de Educação/DRE de sua opção, informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação.

3.2.1. As vagas encontram-se distribuídas por município/Diretoria (DEA/DRE), conforme estabelecido no quadro de vagas abaixo:

DIRETORIA	MUNICÍPIOS	VAGAS
DEA	Aracaju	104 + CADASTRO RESERVA
DRE 01	Araújo	01 + CADASTRO RESERVA
	Boquim	11 + CADASTRO RESERVA
	Cristinápolis	05 + CADASTRO RESERVA
	Estância	07 + CADASTRO RESERVA
	Indiaroba	09 + CADASTRO RESERVA
	Itabaianinha	07 + CADASTRO RESERVA
	Pedrinhas	06 + CADASTRO RESERVA
	Salgado	07 + CADASTRO RESERVA
	Santa Luzia do Itanhy	03 + CADASTRO RESERVA
	Tomar do Geru	CADASTRO RESERVA
DRE 02	Umbaúba	06 + CADASTRO RESERVA
	Lagarto	16 + CADASTRO RESERVA
	Poço Verde	11 + CADASTRO RESERVA
	Riachão do Dantas	05 + CADASTRO RESERVA
	Simão Dias	26 + CADASTRO RESERVA
	Tobias Barreto	19 + CADASTRO RESERVA
DRE 03	Areia Branca	07 + CADASTRO RESERVA
	Campo do Brito	04 + CADASTRO RESERVA
	Carira	CADASTRO RESERVA
	Frei Paulo	02 + CADASTRO RESERVA
	Itabaiana	25 + CADASTRO RESERVA
	Macambira	CADASTRO RESERVA
	Malhador	01 + CADASTRO RESERVA
	Moita Bonita	10 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. Aparecida	04 + CADASTRO RESERVA
	Pedra Mole	03 + CADASTRO RESERVA

	Pinhão	03 + CADASTRO RESERVA
	Ribeirópolis	08 + CADASTRO RESERVA
	São Domingos	02 + CADASTRO RESERVA
	São Miguel do Aleixo	05 + CADASTRO RESERVA
DRE 04	Capela	14 + CADASTRO RESERVA
	Carmópolis	04 + CADASTRO RESERVA
	Divina Pastora	02 + CADASTRO RESERVA
	General Maynard	01 + CADASTRO RESERVA
	Japaratuba	03 + CADASTRO RESERVA
	Pirambu	02 + CADASTRO RESERVA
	Rosário do Catete	01 + CADASTRO RESERVA
	Santa Rosa de Lima	03 + CADASTRO RESERVA
	Siriri	CADASTRO RESERVA

DRE 05	Aquidabã	08 + CADASTRO RESERVA
	Cumbe	02 + CADASTRO RESERVA
	Feira Nova	01 + CADASTRO RESERVA
	Graccho Cardoso	03 + CADASTRO RESERVA
	Itabi	01 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. das Dores	08 + CADASTRO RESERVA
DRE 06	Amparo do São Francisco	03 + CADASTRO RESERVA
	Brejo Grande	09 + CADASTRO RESERVA
	Canhoba	09 + CADASTRO RESERVA
	Cedro de São João	03 + CADASTRO RESERVA
	Ilha das Flores	11 + CADASTRO RESERVA
	Japoatã	27 + CADASTRO RESERVA
	Malhada dos Bois	03 + CADASTRO RESERVA
	Muribeca	04 + CADASTRO RESERVA
	Neópolis	21 + CADASTRO RESERVA
	Pacatuba	08 + CADASTRO RESERVA
	Propriá	10 + CADASTRO RESERVA
	Santana do São Francisco	07 + CADASTRO RESERVA
	São Francisco	03 + CADASTRO RESERVA
Telha	01 + CADASTRO RESERVA	
DRE 07	Gararu	07 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. de Lourdes	08 + CADASTRO RESERVA
	Porto da Folha	18 + CADASTRO RESERVA
DRE 08	Barra dos Coqueiros	01 + CADASTRO RESERVA
	Itaporanga d'Ajuda	01 + CADASTRO RESERVA
	Laranjeiras	CADASTRO RESERVA
	Maruim	CADASTRO RESERVA
	N. Sra. do Socorro	04 + CADASTRO RESERVA
	Riachuelo	CADASTRO RESERVA
	Santo Amaro das Brotas	CADASTRO RESERVA
São Cristóvão	02 + CADASTRO RESERVA	

DRE	MUNICÍPIOS	VAGAS
DRE 09	Canindé de São Francisco	07 + CADASTRO RESERVA
	Monte Alegre de Sergipe	06 + CADASTRO RESERVA
	N. Sra. da Glória	12 + CADASTRO RESERVA
	Poço Redondo	30 + CADASTRO RESERVA

**3.3 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.3.1. Fica assegurado às pessoas com deficiência o direito de participação na presente seleção, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato deseja se inscrever.

3.3.2. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, declarar-se deficiente, anexar relatório médico, no momento da inscrição, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.3. Do total de vagas ofertadas por DEA/DRE, e das que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame, 20% (vinte por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 33/96 e em respeito ao inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

3.3.4. No caso de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.3.5. Os candidatos com deficiência que forem selecionados serão submetidos à Perícia Médica do Estado, ocasião em que serão avaliados quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.

3.3.6. A Perícia Médica será realizada exclusivamente na Perícia Médica Oficial do Estado, em Aracaju.

3.3.7. Os candidatos com deficiência que forem selecionados deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.8. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de pessoa com deficiência(PCD), passando a constar somente na listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.

**4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS**

4.1. A inscrição para as vagas ofertadas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas neste edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada, no ato da inscrição, pelos próprios candidatos.

4.2 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o portal [www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br), onde constam o Edital, a Ficha de Inscrição *online* e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição e *upload* da documentação. A inscrição pela Internet estará disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do 1º dia de inscrição até às 17 horas do último dia de inscrição, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no Anexo I, considerando-se o horário local.

4.3. O candidato deve tomar cuidado ao escolher a vaga pretendida, pois não será permitida a mudança de lotação.

4.4. Os candidatos poderão ser lotados em qualquer Unidade de Ensino do município/ Diretoria escolhido, conforme descrito no item 3.2, atendendo à necessidade do serviço.

4.5. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos, bem como com a qualidade de leitura dos arquivos anexados, antes de enviar a inscrição:

- a) somente serão aceitos documentos no formato pdf, em arquivo único, anexado ao respectivo título;
- b) é vedada a inclusão de documentos que não correspondam ao solicitado no campo de anexo;
- c) os arquivos ilegíveis **ou digitalizados faltando partes** serão considerados sem validade e não será atribuída a pontuação correspondente. O candidato é responsável pela qualidade dos arquivos anexados;
- d) somente serão aceitos arquivos de até 512kb, cada um;
- e) diplomas e/ou certificados devem ser apresentados com **FRENTE e VERSO**, sob pena de

não serem aceitos e avaliados;

4.6. não será permitida a inscrição em mais de uma Diretoria Regional de Educação.

4.7. O candidato deve se atentar para o fato de que, uma vez confirmada a inscrição, não poderá anexar mais nenhum documento.

4.7.1. Se o candidato confirmar a inscrição e perceber que errou na escolha da lotação ou arquivos anexados, poderá, durante o período de inscrição, cancelá-la e efetivar uma nova inscrição.

4.8. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição e, na data estabelecida no cronograma, acessar o site da SEDUC, que divulgará a relação de inscritos, data de nascimento, lista de concorrência e a respectiva quantidade de arquivos anexados.

4.8.1. O candidato que não concordar com qualquer informação exposta, poderá, no prazo de um dia útil após a publicação, impugnar a lista, na qual está contida a referida informação, solicitando sua retificação, por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC (<https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>).

4.8.2. Por se tratar de critério de desempate, é dever do candidato confirmar a exatidão de sua data de nascimento publicada na lista de inscritos, no caso de incorreções, solicitar a retificação com base no documento de identificação anexado na inscrição, podendo ser desclassificado caso não o faça.

4.8.3. Após o prazo de impugnação, as inscrições serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

4.9. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) possuir a escolaridade mínima exigida no item 3.1;
- b) ter sido classificado e aprovado nesse processo seletivo;

- c) ser brasileiro ou, se estrangeiro, gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- d) ter idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- e) se brasileiro, estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com Serviço Militar;
- f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a contratação

g) não ser aposentado;

h) não ter vínculo, temporário, efetivo ou comissionado, com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada em uma única etapa: a Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Títulos, Anexo II, sendo a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.

5.1.1. Em caso de igualdade na nota final da Avaliação de Títulos, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo o critério de maior idade.

5.1.2. Será facultado à Comissão de Avaliação promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada para aferição dos critérios de seleção.

5.1.3. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.

5.2. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis, incompletos e declarações de cursos a concluir.

5.3. A Comissão de Avaliação será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Apenas o Resultado Definitivo será publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe. Os demais atos serão divulgados no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

## 6. DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.1. A experiência profissional de caráter privado deverá ser comprovada, **OBRIGATORIAMENTE**, mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de qualificação, de identificação, contrato de trabalho e suas alterações) acompanhada do respectivo Extrato Previdenciário com todos os vínculos constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

6.1.1. Nos casos em que os vínculos não estão encerrado em CTPS, o candidato deverá apresentar, também, Certidão/Declaração de tempo de serviço emitida pela unidade de recursos humanos em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Pode também ser anexado extrato do INSS/FGTS que comprove o período laborado.

6.2. A experiência profissional de caráter público poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos e/ou setor pessoal em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas. Podem ser anexados outros documentos, como contrato acompanhado do termo de rescisão, contracheques ou extrato do INSS/FGTS que permita a comprovação de início e fim do vínculo.

6.2.1 O ato de nomeação, termos de posse ou contrato de trabalho apresentados ISOLADAMENTE não serão pontuados, por não ser possível aferir o efetivo tempo de serviço. É necessário anexar o último contracheque ou outra documentação que comprove o fim do vínculo.

6.3. Em caso de caráter autônomo, a experiência profissional deverá ser comprovada mediante contratos, acompanhados necessariamente de Recibos de Pagamentos de

Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o cargo/função desempenhados e as atividades desenvolvidas, a fim de que seja comprovado o cumprimento dos mesmos.

6.4. No caso de experiência profissional no exterior, a comprovação deverá ser mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.5. No caso de experiência em cooperativa ou associação, a comprovação deverá ser mediante declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo e/ou função desempenhada e as atividades desenvolvidas.

6.6. Sobre o formato das Certidões/Declarações que tratam do exercício profissional, estas deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, no qual conste CNPJ, telefone e endereço, sendo aceito código de verificação digital, e deverão informar a função exercida e o período de trabalho (início e término), no formato **DIA/MÊS/ANO**.

6.7. **Não** serão considerados exercício profissional Estágio curricular, obrigatório ou não, emprego doméstico e trabalho voluntário.

6.8. Não serão considerados meses incompletos e períodos concomitantes, exercidos em outro CNPJ.

6.9. A Comissão poderá considerar as Certidões/Declarações que não obedeçam à exigência supracitada (formato DIA/MÊS/ANO), contudo, não será contabilizado todo o período informado, devendo ser excluído da contagem o mês e/ou ano inicial e final, a fim de aproveitar o tempo trabalhado. Exemplo: Na declaração: “Pedro da Silva laborou de 1995 a 1998”, somente seriam contados os anos 1996 e 1997, pois seriam excluídos o 1995 e 1998, por não ser possível identificar se o candidato laborou esses anos completos.

6.10. A apresentação de certidão/declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.11. O Extrato Previdenciário pode ser acessado por meio do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), constante no site <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/meu-inss/>.

## 7. RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, após a publicação do resultado provisório no site oficial da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura ([www.seduc.se.gov.br](http://www.seduc.se.gov.br)).

7.2. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido no site da SEDUC, ficando disponível, ininterruptamente, desde às 8 horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia, conforme estabelecido no Cronograma Previsto, considerando-se o horário local.

7.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou fora do prazo.

7.4. Os recursos apresentados devem se restringir à correção de erros ou omissões na nota de títulos, **NÃO SENDO POSSÍVEL ANEXAR NENHUM DOCUMENTO**, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

7.5. Após a análise dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão de Avaliação poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída ao candidato.

## 8. VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano contado da data da publicação da Homologação do Resultado Definitivo no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.

## 9. CONVOCAÇÃO E PERÍCIA MÉDICA

9.1. A convocação será publicada no site da SEDUC e será de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os atos publicados no site oficial desta Secretaria.

9.2. Quando convocado o candidato deverá:

- a) Apresentar os documentos originais, que serão exigidos no Edital de Convocação a ser publicado no site da SEDUC no momento da inscrição, sob pena de desclassificação se inexistentes ou inverídicos;

b) Prestar declaração de não acumulação de provento, remuneração, ou qualquer outra renda do Poder Público municipal, estadual ou federal incompatível com o disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

c) Apresentar certidões de regularização junto à justiça eleitoral, ao serviço militar obrigatório e à justiça estadual e federal, além de Antecedentes Criminais, que comprovem não ter qualquer restrição de ordem criminal que impeça o livre exercício de direitos.

d) Atestado Médico de capacidade funcional, emitido por Médico do Trabalho.

9.3. Em atendimento ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 6.691/2009, é vedada a contratação da mesma pessoa, ainda que para serviços diferentes, durante o período de 6 (seis) meses a contar do término do contrato.

9.4. Cabe às Diretorias Regionais e à Diretoria de Educação de Aracaju solicitar ao Departamento de Recursos Humanos/DRH desta SEDUC a convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas existentes.

9.5. A lotação dos candidatos convocados deverá ser realizada pelo DRH/Serviço de Movimentação e Seleção de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação do Esporte e da Cultura, exclusivamente para atender à efetiva necessidade das unidades escolares apresentada pelas Diretorias Regionais e pela Diretoria de Educação de Aracaju.

9.6. Face à comprovada urgência, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.537, de 28 de maio de 2019, a comprovação de sanidade física e mental pode ser atestada por laudo emitido por Médico do Trabalho, hipótese na qual deverá ser submetido à ratificação pelo Serviço Médico do Estado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do contrato.

9.7. Quando o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado não comparecer para a formalização do contrato no prazo a ser estipulado pela DEA/DRE, isto implicará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.

9.8. Fica reservado à Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação, prazo de validade estabelecido no item 8 e seguintes, além da disponibilidade orçamentária.

9.9. Não havendo candidatos aprovados ou excedentes para alguma das vagas ofertadas, a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura poderá convocar, a pedido da DEA/DRE, os candidatos com melhor pontuação na Lista Geral, mediante a publicação de Edital de Convite, no site da SEDUC. Se o candidato não atender ao chamamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, permanecerá na lista originária, não modificando sua ordem de classificação.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo o não cumprimento deste item.

10.2. Os candidatos excedentes farão parte de um cadastro de reserva e poderão ser convocados pela Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura, caso surjam novas vagas para o cargo previsto neste certame, durante o prazo de vigência da seleção.

10.3. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da SEDUC.

10.4. Os candidatos selecionados serão contratados pelo Governo do Estado de Sergipe, sob regime previsto na Lei Estadual nº. 6.691, de 23 de setembro de 2009 e, no que couber, na Lei nº. 2.148, de 21 de dezembro de 1977 e legislações complementares.

10.4.1. O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura.

10.4.2. Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos estaduais, no que couber.

10.5. A participação na presente seleção implica no conhecimento integral e anuência a todas as condições legais e constantes deste edital, referentes ao processo de seleção, contratação e exercício da função.

10.6.A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, mediante justificativa, rever as notas, desde que sejam dados ciência e prazo de defesa para os candidatos envolvidos.

10.7. A SEDUC não emitirá Declaração de Aprovação no certame, pois a publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe é válida para fins de comprovação

10.8. As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Especial de Coordenação e Avaliação.

Aracaju, 30 de agosto de 2021.

**JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO**  
Secretário de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
Inscrições no site da SEDUC	20 a 24/09
Divulgação da lista de inscrições realizadas (contendo o quantitativo de documentos realizados)	27/09
Data para impugnação à lista de inscrições por meio de requerimento administrativo, em protocolo externo, disponível no site da SEDUC ( <a href="https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/">https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/</a> ).	28/09
Divulgação do resultado provisório	A ser oportunamente divulgada no site
Recurso contra o resultado provisório, a ser realizado no site da SEDUC	Até 48h após divulgação do resultado provisório
Divulgação do resultado dos recursos	A ser oportunamente divulgada no site
Divulgação do resultado definitivo	A ser oportunamente divulgada no site

\*As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no site da SEDUC, devendo o candidato manter atualizada sua leitura.

**ANEXO II – QUADRO DE TÍTULOS**

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou certificado de nível fundamental (digitalizar frente e verso)	2	2
Diploma ou certificado de curso de Vigilante (digitalizar frente e verso) emitido por instituições com autorização da Polícia Federal	15	15
Experiência profissional comprovada em prestação de serviços na área de vigilância, correlatadas às atribuições descritas no item 2.3 deste Edital	2 pontos por mês	83
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		<b>100</b>

- 1- Caso o candidato possua Nível Médio ou Superior, poderá apresentar o certificado ou diploma correspondente, em substituição ao de Nível Fundamental.
- 2- NÃO serão aceitos para comprovação de escolaridade: histórico escolar, declaração ou atestado de matrícula ou declarações de conclusão emitidas há mais de 30 dias contados da data de início das inscrições.

**Observação:**

Só será pontuado o documento anexado que corresponder ao que se pede.

Exemplo 1: No campo de “Diploma ou certificado de nível fundamental”, anexar um diploma ou certificado de nível fundamental.

**Saúde**

**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 385/2021-SES**  
**Pregão Eletrônico nº 156/2021**

**Processo: 8186/2021 ;Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 156/2021; Objeto: Registro teste qualitativo imunocromatográfico para detecção de antígeno viral para sars cov-2 a partir de amostra naso e/ou orofaríngea, especificado(s) no(s) item(s) 01, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Fonte de Recursos: A cargo da unidade orçamentária do órgão gerenciador; Unidade Gerenciadora: Secretaria de Estado da Saúde - SES/SE - CNPJ nº 04.384.829/0001-96; Empresa: I9MEDIC MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 30.033.528/0001-28 Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2021. Parecer Jurídico: 3865/2021 - PGE; Base Legal: Leis Federais nºs 10520/2002 e 8666/1993, Leis Estaduais nºs 6206/2007, 5.848/2006 e 8234/2017, Decretos nºs 25728/2008, 26531/2009, 26533/2009 e 30785/2017; Preços registrados:**

ITEM	Descrição Resumida	UC	Qtde. (12 Meses)	Valor Unit. (R\$)	Marca
01	TESTE QUALITATIVO IMUNOCROMATOGRAFICO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL PARA SARS COV-2 A PARTIR DE AMOSTRA NASO E/OU OROFARÍNGEA	UNIDADE	18.000	8,85	WONDFO SARSCOV-2 ANTIGEN TESTE



Aracaju/SE, 26 de agosto de 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde - SES

ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2021**

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de componentes para realização de manutenção em equipamentos médicos - CEQUIP 4 - Parte I.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

**PRAZO DE ENTREGA:** 15 (QUINZE) dias consecutivos, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, à LC nº 123/06, e alterações, Lei nº 8.666/93, e alterações, Leis Estaduais nº 5.848/06, e alterações, 6.206/07, 8.234/17 e Lei Estadual nº 8.747/2020. Decretos Estaduais nº 25.728/08, 26.531/09, 26.533/09 e 30.785/17, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

**ADJUDICAMOS** aos licitantes vencedores os respectivos ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UC	QTDE	VALOR UNITARIO	MARCA
CONTRATADA: SERMAKER TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 28.905.344/0001-69					
01	Resistor 100K 1/4W (Amarelo, Preto, Marrom)	unidade	500	R\$ 0,12	IMP
04	Resistor 10K 1/4W (Laranja, Preto, Marrom)	unidade	500	R\$ 0,16	IMP
06	Resistor 10M 1/4W (Marrom, Preto, Azul)	unidade	500	R\$ 0,10	IMP
07	Resistor 10R 1/4W (Marrom, Preto, Preto)	unidade	500	R\$ 0,10	IMP
12	Resistor 150R 1/4W (Marrom, Verde, Marrom)	unidade	500	R\$ 0,12	IMP
15	Resistor 1K 1/4W (Vermelho, Preto, Marrom)	unidade	500	R\$ 0,16	IMP
16	Resistor 1M 1/4W (Marrom, Preto, Verde)	unidade	500	R\$ 0,15	IMP
35	Resistor 3K3 1/4W (Laranja, Laranja, Vermelho)	unidade	500	R\$ 0,47	IMP
38	Resistor 470R 1/4W (Amarelo, Azul, Marrom)	unidade	500	R\$ 0,10	IMP
39	Resistor 47K 1/4W (Amarelo, Violeta, Laranja)	unidade	500	R\$ 0,16	IMP
41	Resistor 4K7 1/4W (Amarelo, Violeta, Vermelho)	unidade	500	R\$ 0,31	IMP
53	Resistor 2K2 1/4W (Vermelho, Vermelho, Vermelho)	unidade	500	R\$ 0,32	IMP

\*Os itens 21, 31, 40 e 46 foram revogados, por conveniência e oportunidade da Administração, visto que, mesmo após tentativa de negociação, as propostas mantiveram-se acima do valor de referência/médio.

\* Os itens 02, 03, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52 e 54 restaram DESERTOS, por ausência de cadastro de propostas.

Adjudico em 30 de Agosto de 2021.

**SIMONE SOARES PRADO**  
Pregoeiro/SES

Homologo a licitação em 30 de Agosto de 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde

ESTADO DE SERGIPE  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2021**

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de ferramentas para o Núcleo de Tecnologia da Informação (para serem utilizadas nas unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe).

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo Contrato.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17.07.2002, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, às Leis Estaduais nº 5.848, de 13.03.2006, e alterações, 6.206, de 24.09.2007, nº 8.234, de 05.07.2017, nº 8.747/2020, e nº 8866/2021, e aos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14.10.2009, 26.533, de 15.10.2009 e 30.785, de 28.08.2017, e suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas respectivas alterações, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital.

A Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe vem por meio deste registrar que, no âmbito da presente demanda, não foi possível a adjudicação de quaisquer dos itens do pregão eletrônico em epígrafe. Desta feita, todos os itens acabaram restando desertos e/ou fracassados, nos termos detalhados abaixo:

\*Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 restaram FRACASSADOS, em razão do descumprimento dos licitantes às regras editalícias (Lei Estadual 8.747/2020).

\*Os itens 18, 21 e 39 restaram DESERTOS.

Aracaju, 26 de agosto de 2021.

**SIMONE SOARES PRADO**  
Pregoeiro/SES

Homologo a licitação em 26 de agosto de 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7040/2021-COMPRAS.GOV-SES**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** AMIGÃO COMÉRCIO EM GERAL LTDA - EPP

**CNPJ Nº:** 13.297.674/0001-41

**OBJETO:** AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS PERMANENTES (BELICHE) PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA REDE HOSPITALAR DE SAÚDE DO ESTADO DE SERGIPE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 8.800,00 (OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, ENCERRANDO-SE COM A ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS.

**PARECER JURÍDICO Nº:** 3860/2021 - PGE.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE AGOSTO DE 2021.

ARACAJU/SE, 30 DE AGOSTO DE 2021.

**MERCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 56/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 8451/2021 – ADIT. CONTRATUAL – SES.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2018.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

**CONTRATADA:** GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA

**CNPJ Nº:** 00.029.372/0003-02.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PREÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, DO TOMÓGRAFO DE MARCA GE, MODELO BRIVO CT 385, FABRICANTE GE HEALTHCARE, PERTENCENTE AO SERVIÇO DE IMAGEM DO HUSE.

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DO CONTRATO PARA 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 17/08/2021.

Aracaju/SE, 16 de agosto de 2021.

**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
Secretária de Estado da Saúde

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 080/2018**

**PROCESSO:** 6766/2021

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2018

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ISS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA EPP

**CNPJ:** 005.678.448/0001-82

**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos da marca DRAGER

**OBJETIVO:** PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR 12 (DOZE) MESES A PARTIR DO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021

**DATA DE ASSINATURA:** 24 DE AGOSTO DE 2021

**MÉRCIA SIMONE FEITOSA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

**Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca**

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

**PROCESSO VIRTUAL Nº 193/2021**

**CONTRATANTE:** SEAGRI; **CONTRATADA:** KSN CONSTRUÇÕES LTDA EPP; **OBJETO:** Ficam prorrogados os prazos de vigência e execução do Contrato nº 02/2021, assinado em 19/03/2021, prorrogando o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses e o prazo de execução em mais 90 (noventa) dias, conforme Justificativa Técnica em anexo, consubstanciado no Parecer Nº 4139/2021 da Procuradoria Geral do Estado-PGE

Assinado em 16/08/2021.

**ANDRÉ LUÍZ BOMFIM FERREIRA**  
Secretário de Estado

**Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade****SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE****PORTARIA Nº 24**  
De 30 de Agosto de 2021.

Altera Portaria nº 07, de 01 de março de 2021, que Constitui a Comissão de Especial na Modalidade Pregão no âmbito de competência desta Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS/SE.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 24.571/2017, Decreto nº 29.753/2015, Decreto nº 29.953/2015 e Decreto nº 30.089/2015 e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o inciso II do artigo 1º da Portaria 04, de 01 de março de 2021, no tocante à composição dos membros da Comissão de Especial na Modalidade Pregão, no âmbito de competência desta Secretaria de Estado e do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS/SE, substituindo a então servidora **Ana Luiza Brito de Oliveira - CPF 046.xxx.xxx-67** pela servidora **Camila de Oliveira Bacan - CPF 053.xxx.xxx-95**, devendo permanecer inalterados os demais membros da referida Portaria.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.  
Publique-se e Cumpra-se.

**Ubirajara Barreto Santos**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**EXTRATO**

**NATUREZA JURÍDICA:** 17º Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2014.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade - SEDURBS.

**CONTRATADA:** Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda e a Patrol Construções Ltda.

**OBJETO:** Prorrogar prazo de vigência e execução do contrato em mais 90 (noventa) dias.

**PRAZO INICIAL:** Vigência: 18 meses; execução 12 meses.

**PRAZO FINAL:** Vigência 18 meses e 2130 dias; e execução 12 meses e 2130 dias.

**PARCELA JURÍDICA Nº:** 4649/2021 - PGE.

Aracaju, 12 de julho de 2021.

**Ubirajara Barreto Santos**  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

**Inclusão e Assistência Social****GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA POR VALOR - DV1351/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 823/2021-COMPRAS.GOV-SEIAS

**CONTRATANTE:** O ESTADO DE SERGIPE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, QUAL SEJA, O FUNDO ESTADUAL COMBATE À POBREZA  
**CNPJ:** 05.476.329/0001-47

**CONTRATADA:** CARLOS AUGUSTO GONZAGA DA SILVA JUNIOR-ME

**CNPJ:** 27.070.452/0001-04

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BARRACAS - TIPO TENDA, DE 4M X 3M - PARA UTILIZAÇÃO NO ESPAÇO DO CASCO, LOCAL DO NOVO PONTO DE DISTRIBUIÇÃO DE QUENTINHAS DO RESTAURANTE POPULAR PADRE PEDRO.

**VALOR ESTIMADO:** Valor total é de R\$ 13.250,00 (treze mil duzentos e cinquenta reais).

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** FONTE DE RECURSOS: 0130; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24404; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0043; PROJETO/ATIVIDADE: 0460; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

Aracaju, 27 de agosto de 2021

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**  
Secretário(a) de Estado

**ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL****EXTRATO DO CONTRATO 001/2021-FEAS  
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
UNIDADES ESTADUAIS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL.  
REF. A DISPENSA PRESENCIAL Nº 0391/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 451/2021-COMPRAS.GOV-SEIAS.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das unidades estaduais de acolhimento institucional nas modalidades de: Abrigo Regional em Carmópolis; Abrigo Regional em Frei Paulo; Casa de passagem e Abrigo Estadual para mulheres vítimas de violência, sob demanda, através de contratação emergencial no prazo de 180 dias.

**CONTRATANTE:** FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CNPJ:** 09.354.451/0001/00

**CONTRATADO:** DIANJU DISTRIBUIDORA ATACADISTA EIRELI-EPP

**CNPJ:** 07.226.206/0001-83.

**VALOR TOTAL:** R\$ 240.170,00 (duzentos e quarenta mil, cento e setenta reais).

**VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 180 dias, a partir de sua assinatura.

**Dotação:** Unidade Orçamentária: 24.403, Programa de Trabalho: 08.244.0011, Projeto/Atividade: 0478, Elemento de Despesa 3.3.90.00, Fonte de Recurso: 0229.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso IV, lei nº 8.666/93.

Aracaju, 30 de agosto de 2021

**LUCIVANDA NUNES RODRIGUES**  
Secretária de Estado da Inclusão e Assistência Social

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA****Cohidro**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL -PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021.PROCESSO Nº 390/2021 - COHIDRO** este procedimento licitatório obedecerá integralmente, à Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e o RILCC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHIDRO, aprovado pelo Conselho de Administração da COHIDRO em 13/06/2018, disponível para consulta/download no site da COHIDRO: [www.cohidro.se.gov.br](http://www.cohidro.se.gov.br), bem como, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 que instituiu a modalidade Pregão, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, naquilo que não contrariar a lei das Estatais. OBJETO: Aquisição de válvulas gaveta flangeadas conforme descrição no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/08/2021 08:00 horas. ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/09/2021 08:00 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 15/09/2021 9:30 horas-LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.O Edital estará disponível no Site da COHIDRO [www.cohidro.se.gov.br](http://www.cohidro.se.gov.br), no Portal Comprasnet-SE, no site do Banco do Brasil [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), assim como, poderá ser solicitado através do endereço eletrônico: [pregao@cohidro.se.gov.br](mailto:pregao@cohidro.se.gov.br), Aracaju/SE, 31 de agosto de 2021. CARLA MATOS COUTINHO-Comissão de Pregão /COHIDRO

**Deso**

**CONTRATO 120/2021**//Base legal: Lei 13.303/2016 //Cotratada: NOVA CONEXÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI// Objeto:Aquisição de Tubos. //R\$447.772,00//60 dias // Recurso próprio.

**Fundação Estadual de Saúde****PORTARIA Nº 043 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº. 6.348, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Estatuto da Fundação Estadual de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental nº 25.391, de 1º de julho de 2008.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar, a pedido, a partir de 01 de setembro de 2021, PAULA MARIA DA SILVA RAMOS, CPF nº 069.XXX.XXX-02, do Cargo de assessora Técnica II.

**Art.2º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretoria Geral da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021.

**LAVÍNIA ARAGÃO TRIGO DE LOUREIRO**  
Diretora Geral da FUNESA

**Fundação De Saúde Parreiras Horta****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2021  
PROCESSO Nº 495/2021**

**OBJETO:** aquisição de Freezer de Ultra Baixa Temperatura -50°C a -86°C para congelamento rápido de plasma, a ser utilizado na Gerência de Produção de Hemoderivados - FSPH do Centro de Hemoterapia de Sergipe HEMOSE.

**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH

**PRAZO DE ENTREGA:** 35 (trinta e cinco) dias úteis, nas condições estipuladas no edital e seus anexos;

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas com a execução do presente Contrato correrá por conta dos repasses a serem efetuados as Fundações em decorrência da assinatura do Contrato Estatal de Serviços.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH. Observará também Lei Estadual 5.848, de 16/03/2006, Lei 6.640/2009 assim como os, e as cláusulas e condições constantes do Edital.

CONTRATADA: LUIS ROBERTO BOSCARIOL EIRELI					
CNPJ: 03.796.347/0001-80					
Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Marca
01	Freezer de Ultra Baixa Temperatura -50°C a -86°C para congelamento rápido de plasma e hemoderivados	Und	01	49.900,00	Coldlab

Adjudico e Homologo em 27 de agosto de 2021

**Luciana Cândida Déda Chagas de Melo**  
Diretora Geral - FSPH

Itps



CONSELHO DELIBERATIVO  
RESOLUÇÃO Nº 007/2021  
DE 29 DE JULHO DE 2021

Ficam aprovados nos termos desta Resolução os Balancetes referentes ao mês de junho de 2021, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS. Em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, sem restrições, do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe - ITPS.

Aracaju, 29 de julho de 2021.

José Augusto Pereira de Carvalho  
Presidente do Conselho Deliberativo do ITPS

Sergás



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
2ª REEDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 20/2021

**OBJETO:** Aquisição de sistema de cromatografia gasosa em linha e conjunto peças sobressalentes para manutenção preventiva para o período de 02 (dois) anos.

**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br.

**DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14 de setembro de 2021, às 09h00min.

**DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA:** 14 de setembro de 2021, às 09h15min.

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.

**PARECER:** 125/2021.

**PRAZO DE ENTREGA:** 120 dias.

**CANAIS COMUNICAÇÃO:** Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,  
Telefone (79) 3243-8500,  
E-mail: victor@sergipegas.com.br



SERGIPE GÁS S/A - SERGAS  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021

**OBJETO:** Contratação de Seguro Coletivo Empresarial de Assistência à Saúde Médico-Hospitalar para os colaboradores e dependentes da SERGAS.

**LOCAL:** www.licitacoes-e.com.br.

**DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de setembro de 2021, às 09h00min.

**DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA:** 15 de setembro de 2021, às 09h15min.

**FONTE DE RECURSOS:** Próprios.

**BASE LEGAL:** Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 13.303/16, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.

**PARECER:** 156/2021.

**PRAZO:** 365 dias.

**CANAIS COMUNICAÇÃO:** Avenida Empresário José Carlos Silva, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,  
Telefone (79) 3243-8500,  
E-mail: victor@sergipegas.com.br

Segrase



PORTARIA Nº 032/2021  
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor - Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da SEGRASE e nos Termos da Resolução n.º 009/91 de 12 de agosto de 1991 e das Resoluções n.º 013/97, n.º 014/97, ambas de 19 de setembro de 1997 e das Resoluções n.º 002/2016 de 29 de janeiro de 2016, n.º 012/2017 de 16 de agosto de 2017 e resolução n.º 016/2020 de 01 de dezembro de 2020 do Conselho de Administração da SEGRASE,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover o empregado público REYNALDO NASCIMENTO DE CARVALHO, CPF nº 273.xxx.xxx-49, do nível hierárquico XI para o nível XII.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS  
Diretor Presidente da SEGRASE



PORTARIA Nº 031/2021  
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor - Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da SEGRASE e nos Termos da Resolução n.º 009/91 de 12 de agosto de 1991 e das Resoluções n.º 013/97, n.º 014/97, ambas de 19 de setembro de 1997 e das Resoluções n.º 002/2016 de 29 de janeiro de 2016, n.º 012/2017 de 16 de agosto de 2017 e resolução n.º 016/2020 de 01 de dezembro de 2020 do Conselho de Administração da SEGRASE,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover o empregado público JORGE FERNANDO CABRAL CARVALHO, CPF nº 414.xxx.xxx-15, do nível hierárquico XI para o nível XII.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 25 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS  
Diretor Presidente da SEGRASE



PORTARIA Nº 030/2021  
DE 27 DE AGOSTO DE 2021

O Diretor - Presidente da Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe - SEGRASE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da SEGRASE e nos Termos da Resolução n.º 009/91 de 12 de agosto de 1991 e das Resoluções n.º 013/97, n.º 014/97, ambas de 19 de setembro de 1997 e das Resoluções n.º 002/2016 de 29 de janeiro de 2016, n.º 012/2017 de 16 de agosto de 2017 e resolução n.º 016/2020 de 01 de dezembro de 2020 do Conselho de Administração da SEGRASE,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Promover o empregado público ALBERTO MAYNART DE ARAÚJO, CPF nº 150.xxx.xxx-00, do nível hierárquico XI para o nível XII.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 10 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS  
Diretor Presidente da SEGRASE

DIVERSOS

Protocolo para Cisão Parcial da CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA,  
com versão de seu patrimônio para a empresa:

ACCS PATRIMONIAIS LTDA.

PROTOCOLO PARA CISÃO PARCIAL DA  
CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA,  
COM VERSÃO DE SEU PATRIMÔNIO PARA A EMPRESA:  
ACCS PATRIMONIAIS LTDA.

Senhores Quotistas:

Os sócios da CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA, com sede na Rua Campo do Brito, nº 1056, Bairro São José, CEP 49015-460, Aracaju-SE, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o n.º 32.771.537/0001-41, registrada no Cartório do 10º Ofício em 23/07/1990, no Livro A-19 às fls 85 verso, sob o nº 7.651 e distratada em 08/01/2004 no Livro A-38 às fls 18, sob o nº 30.129, registrada na MM Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUJCESE) sob NIRE nº 28.200.340.976 em sessão do dia 23/01/2004; com 1ª Alteração em 12/05/2004; 2ª Alteração em 03/04/2008; 3ª Alteração em 26/07/2012; 4ª Alteração em 20/08/2015; 5ª Alteração em 03/09/2018; e 6ª Alteração em 09/03/2021 sob o nº 20210099550, Protocolo 210099550, representada neste ato pelos seus sócios Fulano Severino Chagas, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/10/1954, natural de Taquaritinga do Norte-PE, portador da Carteira de Identidade nº xxx.285 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 068.xxx.685-xx, residente e domiciliado na Rua Sônia Alves Lopes, nº 2225, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-740, Aracaju-SE e Beltrano Alberto Melo Santiago, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/04/1955, natural de Aracaju-SE, portador da Carteira de Identidade nº 218.xxx SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.747.xxx-72, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 452, Edifício Fernando Sampaio, Apto. 701, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-010, Aracaju-SE, denominada doravante para efeito deste documento de "CLÍNICA INTEGRADA HOMO" ou de empresa CINDIDA, e os sócios da empresa:

• ACCS PATRIMONIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Praça Camerino nº 101, Pavimento:01, Bairro Centro, CEP 49010-220, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.286.148/0001-11, com ato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado de Sergipe (JUJCESE) sob o NIRE 28200729148 em 19/03/2021, Protocolo nº 210109750, Código de Verificação 12101898558, representada neste ato através de seus sócios Fulano Severino Chagas, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 16/10/1954, natural de Taquaritinga do Norte-PE, portador

da Carteira de Identidade nº xxx.285 SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.664.685-xx, residente e domiciliado na Rua Sônia Alves Lopes, nº 2225, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-740, Aracaju-SE e **Beltrano Alberto Melo Santiago**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, nascido em 26/04/1955, natural de Aracaju-SE, portador da Carteira de Identidade nº 218.xxx SSP/SE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxx.747.xxx-72, residente e domiciliado na Avenida Governador Paulo Barreto de Menezes, nº 452, Edifício Fernando Sampaio, Apto. 701, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-010, Aracaju-SE, denominada doravante de **ACCS PATRIMONIAIS** ou empresa SUCESSORA.

• As sociedades acima descritas e caracterizadas, desejando harmonizar a sua parte societária, sem provocar nenhum ato de elisão ou evasão fiscal, ou abuso de forma ou de Direito, vêm em função da reestruturação e reorganização operacional e administrativa consignar os pontos básicos da cisão parcial da **CLÍNICA INTEGRADA HOMO**, com versão de parte de seu patrimônio para a empresa **ACCS PATRIMONIAIS**, acima qualificada, tudo nos moldes dos artigos 223, 224, 225, 229 a 233 da Lei nº 6.404/76, com as modificações posteriores, bem como dos artigos 1.113 a 1.122, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, através das seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Protocolo visa estabelecer as bases e condições em que se deverá realizar a cisão parcial da **CLÍNICA INTEGRADA HOMO**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS DA CISÃO

A cisão projetada efetuar-se-á destacando parcelas que representam o percentual de participação dos quotistas **FULANO SEVERINO CHAGAS** e **BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**, já qualificados neste instrumento, no patrimônio da sociedade cindida para serem vertidas ao patrimônio da empresa sucessora **ACCS PATRIMONIAIS**, a crédito dos sócios **FULANO SEVERINO CHAGAS** e **BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**, já qualificados neste instrumento, continuando a sociedade cindida com suas operações normais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES DAS PARCELAS DA VERSÃO PATRIMONIAL

Na composição das parcelas objeto da versão patrimonial, serão levados em conta os valores dos bens constantes da escrituração contábil da cindida, conforme o balanço especial levantado na data de 31 de março de 2021.

#### CLÁUSULA QUARTA- PARCELA A SER VERTIDA

A parcela do patrimônio a ser destacada e vertida à sucessora **ACCS PATRIMONIAIS** a crédito dos sócios **FULANO SEVERINO CHAGAS** e **BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**, já qualificados neste instrumento, será constituída do grupo de contas especificadas no Laudo de Avaliação, documento integrante a este Protocolo, considerando-se como se aqui transcrito estivesse, compondo-se dos seguintes itens:

BENS A SEREM VERTIDOS	ANEXO	R\$
Terreno	I	1.038.536,76
Edificações	I	
- Imóvel escritura nº 12.478	I	5.794.678,06
- Imóvel escritura nº 18.393	I	400.000,00
- Instalações	I	70.722,68
(-) Depreciação acumulada	I	
- Imóvel escritura nº 12.478	I	(1.610.010,80)
- Imóvel escritura nº 18.393	I	(185.333,33)
- Instalações	I	(36.038,33)
Patrimônio Líquido Vertido		5.472.555,04

**Parágrafo Único** - Os bens a serem vertidos constam do Ativo do Balanço Patrimonial Especial, datado de 31 de março de 2021 e estão detalhados em anexo ao Laudo de Avaliação de Bens, que integram o presente instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

#### CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DA CISÃO

A Cisão é proposta pelo critério de apuração do valor contábil do patrimônio a ser cindido, com base no Balanço Especial levantado em 31 de março de 2021, sendo que a avaliação da parcela do patrimônio líquido a ser destacada à empresa sucessora será feita através de laudo fundamentado e subscrito pela empresa especializada, denominada de **AUDICONT CONSULTORIA S/S**. Em razão do lapso de tempo entre o balanço e o proposto ato de cisão, deverão ocorrer variações patrimoniais. Verificando-se este fato, serão os seus efeitos absorvidos pela sociedade receptora da massa patrimonial vertida e pela sociedade cindida, conforme as variações que vierem a serem geradas no âmbito das atividades correspondentes a cada uma das massas patrimoniais.

**Parágrafo Único** - O objeto social da sociedade cindida, bem como o da sociedade sucessora não será alterado por consequência do presente instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - VALORES A SEREM VERTIDOS

Face aos valores constantes do Balanço Patrimonial Especial levantado em 31 de março de 2021, os bens compreendidos na "Cláusula Quarta" supra, resultantes das avaliações procedidas, serão transferidos à empresa **ACCS PATRIMONIAIS** a crédito dos sócios **FULANO SEVERINO CHAGAS** e **BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**, já qualificados neste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CARÁTER DA CISÃO

A presente cisão tem caráter objetivo e refere-se apenas a participações dos quotistas **FULANO SEVERINO CHAGAS** e **BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**, já qualificados neste instrumento. Na sociedade beneficiária da Cisão, os efeitos patrimoniais será o reconhecimento no Patrimônio Líquido do valor vertido, a crédito de aumento do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA - SOLIDARIEDADE

A solidária da presente está adstrita ao art. 233 da Lei nº 6.404/76.

#### CLÁUSULA NONA - IRRETRATABILIDADE DA TRANSAÇÃO

Os compromissos constantes deste PROTOCOLO são assumidos pelas partes em caráter irrevogável e irretroatável, a partir da data da consumação da cisão. A oposição ou arrependimento que qualquer das partes venha a manifestar em relação ao seu cumprimento, seja por que forma for, dará ensejo a que a parte arrependida sofra as penas previstas na legislação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ARQUIVAMENTO

Fica acordado que a sociedade cindida cuidará do arquivamento dos atos de cisão no registro do comércio, ou seja, Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, bem como das demais providências junto às repartições públicas para os efeitos do Artigo 234 da Lei nº 6.404/76, e a sociedade sucessora cuidará dos atos de registro nos cartórios de imóveis das jurisdições competentes para os procedimentos necessários aos registros e averbações da transferência de titularidade dos bens imóveis, objeto desta cisão, devidamente descritos e caracterizados no Laudo

de Avaliação, destacando-se, em especial, a isenção ou suspensão de tributos sobre a transmissão de bens na forma prevista no Inciso I do Parágrafo 2º, do Artigo 156 da Constituição Federal e demais legislação pertinente, quanto ao Imposto de Transmissão Inter Vivos (ITIV).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro desta Comarca de Aracaju-SE, para dirimir as dúvidas ou questões resultantes deste Protocolo.

E, por estarem de pleno acordo com as condições supra alinhadas firmam o presente instrumento.

Aracaju-SE, 26 de abril de 2021.

**CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA.**  
**FULANO SEVERINO CHAGAS**  
Sócio-Administrador

**CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA.**  
**BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**  
Sócio

**ACCS PATRIMONIAIS LTDA.**  
**FULANO SEVERINO CHAGAS**  
Sócio-Administrador

**ACCS PATRIMONIAIS LTDA.**  
**BELTRANO ALBERTO MELO SANTIAGO**  
Sócio-Administrador

Esta página é parte integrante e indissociável do Protocolo para Cisão Parcial da CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA, Com versão de seu patrimônio para a Empresa: ACCS PATRIMONIAIS LTDA

#### ANEXO I

BENS A SEREM VERTIDOS PARA A EMPRESA  
**ACCS PATRIMONIAIS LTDA.**

#### ANEXO I

BENS A SEREM VERTIDOS PARA A EMPRESA:  
**ACCS PATRIMONIAIS LTDA.**

Nº	IMÓVEIS	VALOR - R\$
1 -	EDIFICAÇÃO DE USO NÃO RESIDENCIAL - MATRÍCULA Nº 12478 AV-9. AV-9 - 12478 - EDIFÍCIO situado na Rua Campo de Brito nº 1056, esquina com a Rua Lagarto, bairro São José, na Cidade de Aracaju-Sergipe, com 05 pavimentos e área- total construída de 3.297,29m2, constando os seguintes compartimentos: 1º Pavimento: 04 vagas de estacionamento, vestibulo, 03 salas de espera, 02 recepções, snack bar, fichário, 11 consultórios com wc sendo 02 com exames, 02 áreas livres, fraldário, 04 circulações, elevador social, elevador de maca, 02 escadas, área de coleta (classificação e distribuição de amostras, 12 box de coleta e monta cargas), espermograma com wc, coleta com wc, coleta infantil, 02 vestiários (masculino e feminino), copa, dml, 02 Wc-s (masculino e feminino), 02: wc-s adaptados as pessoas com deficiência (masculino e feminino), ante câmara de lixo, 02 casas de lixo e casa de bomba. 2º Pavimento: 03 salas de espera, 02 recepções, 02 halls, 13 consultório com wc, brinquedolândia, 02 área - livres, fichário, swift, fraldário, 03 circulações, recuperação de exames, comando, radiologia com telecomando, wc, preparo, câmara de manipulação de imagens, 02 mamografias, troca com radiologia, 06 ultrassom com wc, 02 wc-s (masculino e feminino) e 02 wc-s adaptados as pessoas com deficiência (masculino e feminino). 3º Pavimento: 03 recepções, 14 consultórios com wc sendo 01 com exame, sala de espera, 02 wc-s (masculino e feminino), 06 circulações, fichário, 02 wc-s adaptados as pessoas com deficiência (masculino e feminino), urodinâmica com wc, 02 densitometria com wc, mapa com wc, colposcopia com wc, holter com wc, ecg, 02 ergometrias com wc, repouso, endoscopia com lavagem e wc e sala de utilidades. 4º Pavimento: Administração, cpd, 02 wc-s adaptados as pessoas com deficiências, sala de reunião, faturamento e gerência com wc, call center, escritório, telefonia, digitalização/laudos, laboratório (hormônio e imonologia, bioquímica, hematologia, coagulação), lava olhos/chuveiro, microbiologia; urinálise, parasitologia; lavagem com descontaminação, esterilização e 04 circulações. 5º Pavimento: Terraço descoberto, arquivo do laboratório, controler, circulação, arquivo/administrativo, almoxarifado, casa de máquinas, 02 wc-s (masculino e feminino), hall e barriletes. OBS:* Área total construída de *3.297,29m2. Área averbada de 1.050,44m2.. Área Aprovada de 1.870,98m2. Área Demolidada de 32,88m2. Área acrescida de 408,75m2. Obra Licenciada sob o Alvará de Obras 003/2011 correspondente ao Processo nº 1801/2009 em 14/03/2011. Apresentado Laudo de Vistoria sob RRT nº SE20160060321 atestando condições normais de habitabilidade, conforme registro da 4ª Circunscrição Imobiliária de Aracaju - Sergipe, Livro nº 02, Ficha 00001/00003 de 25/10/1990. Inscrição Cadastral nº 23.01.069.0345.00.001. Requerimento de Averbação AV-9 - 12478 datado de 05 de outubro de 2016, para constar existência de Edificação de Uso Não Residencial.	4.184.667,26
2 -	TERRENO E CASA DE TAIPA E TELHAS  Imóvel situado à rua Bahia, nº 952, no Bairro Siqueira Campos, Aracaju -Sergipe, que compreende a casa e o respectivo terreno, a casa é de taipa e telhas, com a frente para o nascente, onde tem uma porta e duas janelas, sendo o terreno próprio, medindo 9ms,60 de largura, inclusive terreno baldio nexa, por 54ms,00 de comprimento, adquirido de Cicrano de Souza Gama, CPF nº ***.947.***-00 e sua esposa Cicrana Oliveira Gama, CPF nº 858.***.***-68, ambos neste ato representados por sua bastante procuradora, Ticia de Souza Gama, conforme Procuração Pública lavrada em 21/05/2019, livro nº 0589, folha 009 do Cartório do 7º Ofício da Comarca João Pessoa/PB; Ticio Cicrano Gama, CPF nº ***.030.***-00, Cicrana Beltrana da Gama Santos, CPF nº ***.208.***-00, neste ato representada por Ticia Fulana Gama Alves, conforme Procuração Pública lavrada em 05/02/2019, livro nº 284, folha 098 do Cartório do 4º Ofício de Aracaju-SE; Ticia Fulana Gama Alves, CPF nº ***.943.065-** e seu esposo Fulano Cicrano dos Santos, CPF nº 022.***.***-53; Beltrano Cicrano da Gama, CPF nº ***.566.***-04; Fulana Beltrano Gama Dantas, CPF nº 406.***.475-***; Ticio Fulano de Souza Gama, CPF nº 311.***.***-49; Beltrana Ticia Gama, CPF nº 494.***.***-34; Fulaninha de Ticia Gama, CPF nº ***.820.585-***, conforme Escritura Pública datada de 29 de maio de 2019 do Cartório do 8º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado de Sergipe, sob o Livro nº 175N, Folhas 139 à 140; registrado no Serviço Notarial e Registral do 1º Ofício de Aracaju, Zona 1º Imobiliária de Aracaju-Sergipe sob nº 13/4.125, folhas 3, Livro 02-AD, Protocolo nº 89.326 de 05/06/2019;	1.038.536,76

3 - MATRÍCULA Nº 18393 R-2	214.666,67
Uma UM TERRENO, situado na Rua Z, aqueu Brandão, bairro São José, nesta Capital, correspondente a matrícula nº 18.393, Ficha nº 01, do Lº 02 adquirida por transmissão do Espólio de Tício Fulano Beltrano do Nascimento, CPF nº ***.722.695-**, pela Escritura Pública de Inventário datada de 08/10/2009 lavrada nas Notas do 3º Ofício de Aracaju - Sergipe, às folhas nº 128/130 do L-352, conforme Protocolo nº 94147 de 26/11/2009. Registrado no Cartório do Sexto Ofício do Tabelionato Oficial de Registro Civil de Nascimento Casamento Óbito e Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da 4ª Zona Imobiliária da Comarca de Aracaju - Sergipe, sob o nº 2 datado de 14/12/2009. Inscrição Cadastral nº 23.01.073.0285.00.001.	
4 - INSTALAÇÕES DIVERSAS	34.684,35
Diversas instalações	
TOTAL DOS BENS A SEREM VERTIDOS	5.472.555,04

Esta página é parte integrante e indissociável do Protocolo para Cisão Parcial da CLÍNICA INTEGRADA HOMO LTDA, com versão de seu patrimônio para a empresa: ACCS PATRIMONIAIS LTDA.

J.C. BARRETTO FERTILIZANTES S/A.  
CNPJ Nº 13.151.741/0001-15  
NIRE Nº 28300000816

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 16.09.2021.

Ficam os senhores acionistas da J.C. BARRETTO FERTILIZANTES S/A convocados para a Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") a ser realizada em 16 de setembro de 2021, às 14:15 horas, no Prime Escritório Virtual, situada na Av. Jorge Amado, 1565 - Jardins, Aracaju - SE, 49025-330, nesta Capital do Estado de Sergipe, para eleição dos membros do Conselho de Administração.

Aracaju, 31 de agosto de 2021

AUGUSTO MACHADO DO PRADO BARRETTO  
DIRETOR-SUPERINTENDENTE

O Condomínio Residencial Phoenix, inscrito no CNPJ 02.494.498/0001-11, situado na Av. Deputado Sílvio Teixeira nº 1333, Bairro Jardina, CEP: 49025-100, Aracaju-SE, torna público que recebeu junto à SEMA a Licença de Operação nº 193/2021 com data em 04/08/2021, para atividade Residencial Multifamiliar. A Direção.

## MUNICÍPIOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO. PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: DE 31/08/2021 À 21/09/2021 ABERTURA DA SESSÃO ; DIA 21/09/2021 AS ÀS 09:00 HS.

LOCAL: RUA PADRE FREIRE DE MENEZES, 20, CENTRO, CAMPO DO BRITO/SE. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021. FONTE DE RECURSO: 1001/1122UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 2.018/2.025

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 MATERIA DE CONSUMO. BASE LEGAL: § 1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E NA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/2013, ART. 20 § 1º E 2º, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 04 DE 02/04/2015. PARECER JURÍDICO Nº 03/2021- CP

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rua Padre Freire de Menezes, 20, Centro, CEP: 49.520-000, de segunda-feira à sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 hs, pelos telefones/fax: (79) 3443-1102 R-202 ou através do site: www.campodobrito.se.gov.br.

Campo do Brito, 30 de AGOSTO de 2021.

ROSANGELA MENEZES DA SILVA  
Presidente da Comissão de Permanente de Licitação

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SEMUSA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nossa Senhora do Socorro, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, torna público para conhecimento de todos, que a realização de licitação na modalidade acima especificada, mediante as seguintes informações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PADRÃO DE ENTRADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

DATA E HORA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/10/2021 (seis de outubro de dois mil e vinte um) às 09h:00min (nove).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro Administrativo José do Prado Franco - sede - Nossa Senhora do Socorro/SE.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 41062 - Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 1003 - Construção do centro de Zoonoses

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00.00 - Obras e Instalação

FONTE DE RECURSO: 1211 - Recursos Ordinário

VALOR GLOBAL: R\$ 34.707,26 (trinta e quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e seis centavos)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 02 (dois) meses

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês

PARECER JURÍDICO: Nº 395/2021.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 807, de 17 de novembro de 2009, bem como as demais legislações pertinentes em vigor.

O Edital e informações complementares encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Valadão, s/n - Centro - CEP: 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE - Centro Administrativo José do Prado Franco - Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min, pelo telefone: (79) 2107-7823, através do site [www.socorro.se.gov.br](http://www.socorro.se.gov.br) ou e-mail: [licitacaopmns@gmail.com](mailto:licitacaopmns@gmail.com).

Nossa Senhora do Socorro/SE, 30 de agosto de 2021.

Carla Cristina Almeida Santos  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 03/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DUAS SUBESTAÇÕES DE 112,5KVA E 225 KVA - ESCOLA E CRECHE CONJUNTO MUTIRÃO, NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO CATETE-SE. Data da Sessão: 15/09/2021 as 09h (nove horas), Base Legal: Lei nº. 8.666 e LC nº 123, e alterações. Critério: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por menor Preço Global, Dotação Orçamentária: Órgão: 02000, Unid. Orçamentária: 45001, Ação: 1019, Elemento de Despesa: 4490510000, Fonte: 1001. Valor Estimado: R\$ 192.572,68 (cento e noventa e dois mil quinhentos e setenta e dois mil e sessenta e oito centavos). Local: Centro de Convivência dos Idosos - Prédio da Assistência Social, Tv Padre Gilson Garcia, S/N, Centro, Rosário do Catete/SE.

#### AVISO DE LICITAÇÃO (Processo nº 001.2021.0165/PMSC)

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução das obras e serviços de "demolição do Centro Cultural localizado na Praça Ernesto Macário", neste Município de São Cristóvão/SE.

Data/horário: 16 de setembro de 2021, às 9h.

Prazo de Execução: 03

(três) meses.

Tipo: menor preço global.

Regime de Execução: empreitada por preço unitário

Recursos Orçamentários: Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional - Programática: 15.451.1077. Projeto Atividade: 1112. Elemento de Despesa: 4490.51.00 Fonte de Recursos: 15300000

Base Normativa: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, além das demais normas correlatas.

Número do Parecer: PGM Nº 792/2021

Autorização CRAFI: Resolução nº 20/2021

Valor Máximo do Contrato: R\$ 100.920,87

Informações: o edital, os demais documentos e informações a respeito desta licitação poderão ser obtidos perante a Comissão Especial de Licitação, no endereço da rua Messias Prado, nº 70, São Cristóvão/SE, fone: (79) 99610-6944, no horário das 8h às 14h, ou através do site da Prefeitura de São Cristóvão com o seguinte endereço eletrônico: [www.saocristovao.se.gov.br](http://www.saocristovao.se.gov.br) ou através do email: [licitacaosc.obras@gmail.com](mailto:licitacaosc.obras@gmail.com).

São Cristóvão/SE, 30 de agosto de 2021.

José Robson Almeida Santos  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

#### PORTARIA CONJUNTA PGE/SEGG/SEAD/SEFAZ/SETC/SEDUC/SES/SSP

Nº 001/2021,  
de 13 de julho de 2021.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO ACERCA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, E DEMAIS SECRETARIAS DE ESTADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em conjunto com o SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição Estadual; e Considerando que a Lei Federal nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe inúmeras inovações e obrigações impostas,

Considerando que a Administração Pública, requer uma instrução uniforme, geral e urgente das rotinas administrativas para preservação dos direitos do cidadão e evitar responsabilização do Poder Público,

Considerando que nos termos da Lei Geral de Tratamento de Dados, deverá estar na rotina dos atos administrativos realizados pelos Poderes do Estado e demais Órgãos previstos constitucionalmente na estrutura estatal, desafiando a construção de uma nova cultura administrativa, Considerando que os direitos à privacidade junto com a proteção da intimidade e o direito de informação e comunicação do indivíduo estão em situações fronteiriças de possíveis conflitos, a depender de cada caso,

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referido Grupo de Trabalho, indicados pelas Secretarias de Estado;

**Resolvem:**

Art. 1º - Constituir Grupo de Trabalho, para execução de uma instrução uniforme, geral, acerca da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, regulamentando o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, objetivando proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

§ 1º. O Projeto a que se refere o "caput" possui os seguintes fundamentos:

I - o respeito à privacidade;

II - a autodeterminação informativa;

III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;

IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;

V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;

VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e

VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho a que se refere esta Portaria é composto da seguinte forma:

I - Augusto Carlos Cavalcante Melo, servidor da PGE, CPF nº \*\*\*.027.605-\*\*;  
 II - Thiago Menezes Santana, servidor da SEGG, CPF nº \*\*\*.039.095-\*\*;  
 III - Elvis dos Santos Martins, servidor da SEAD, CPF nº \*\*\*.044.145-\*\*;  
 IV - Luiz Faustino Correa Freire, servidor da SETC, CPF nº \*\*\*.875.345-\*\*;  
 V - Carlos Eduardo Pereira Siqueira, servidor da SEFAZ, CPF nº \*\*\*.907.235-\*\*;  
 VI - José Wires Santos Silva, servidor da SEDUC, CPF nº \*\*\*.361.445-\*\*;  
 VII - Bruno Vinícius Santiago de Sousa, servidor da SEDUC, CPF nº \*\*\*.392.415-\*\*;  
 VIII - Breno Messias de Andrade Figueira, servidor da SES, CPF nº \*\*\*.882.225-\*\*;  
 IX - Valéria Augusta Fontes Montalvão, servidora da SSP, CPF nº \*\*\*.505.235-\*\*.

§ 1º - A Presidência do Grupo de Trabalho deve ser exercida pelo Procurador do Estado indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.  
 § 2º - Os trabalhos do referido Grupo de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

**Art. 3º** - A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta

Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, conjuntamente com os demais Secretários de Estado, por igual período.

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos a partir de 02 de agosto de 2021**, revogadas as disposições em contrário.  
 Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
 Aracaju, 13 de julho de 2021.

**Vinícius Thiago Soares de Oliveira**  
 Procurador-Geral do Estado

**José Carlos Felizola**  
 Secretário de Estado Geral de Governo

**George da Trindade Goes**  
 Secretário de Estado da Administração

**Marcos Antônio Queiroz**  
 Secretário de Estado da Fazenda

**Alexandre Brito de Figueredo**  
 Secretário de Estado da Transparência e Controle

**Josué Modesto dos Passos Subrinho**  
 Secretário de Estado da Educação

**Mércia Simone Feitosa de Souza**  
 Secretária de Estado da Saúde

**João Eloy de Menezes**  
 Secretário de Estado da Segurança Pública

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Estado de Sergipe  
 TRIBUNAL DE CONTAS

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe baixou a seguinte Portaria:

PORTARIA nº 203/2021 datada 26 de agosto de 2021 - **DEMITE** o servidor **José Valci Guim**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.231.396-XX, do cargo de Analista de Controle Externo I, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo deste Tribunal de Contas, com arrimo nos arts. 118, § 2º, 263, inciso I, e 294 da Lei nº 2.148/1977. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# A leitura nos revela quem somos!

